SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE GOIÁS

Federação Goiana de Municípios

Goiás , 24 de Setembro de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás • ANO XII | Nº 2659

Expediente:
Federação Goiana de Municípios – FGM

Diretoria Executiva 2020 / 2021

Presidente	**Campos Verdes**	**Haroldo Naves Soares**
1º Vice-Presidente	**Jaraguá**	**Paulo Vitor Avelar**
2º Vice-Presidente	**Campestre de Goiás**	**Fabiano Queiroz Capuzzo**
Diretor Administrativo	**Santa Helena de Goiás**	**João Alberto Vieira Rodrigues**
Diretor Administrativo Substituto	**Panamá**	**José Willian Coelho de Paula**
Diretor Financeiro	**Turvelândia**	**Siron Queiroz dos Santos**
Diretor Financeiro Substituto	**Bonfinópolis**	**Kelton Pinheiro**
Diretor Escola de Gestão Pública	**São Luiz de Montes Belos**	**Eldecírio da Silva**
Diretor Legislativo	**Quirinópolis**	**Romisdete Pereira Neves**

O Diário Oficial dos Municípios do Goias é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE GOIÁS
CAMARA MUNICIPAL DE MINAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE MINAÇU
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 26

EXTRATO DE CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 26/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 569/2021.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 052/2021
FUNDAMENTAÇÃO: Lei 14.133/21.
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Minaçu.
CONTRATADO: Rosilton Alves da Silva CNPJ – 42.400.014/0001-42
OBJETO: Contratação de empresa especializada na área de informática para prestação de serviços contínuo de manutenção corretiva e preventiva em todo o sistema de informática e redes de internet do Poder Legislativo de Minaçu Goiás.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 10 de agosto a 31 de dezembro de 2021.
VALOR DO CONTRATO: R$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.30.01.031.0003.2111.3.3.90.40 – Funcionamento do processo Legislativo – serviços de tecnologia da informação – PJ.
DATA ASSINATURA: 10/09/2021.

Publicado por:
Tonia da Silva Pereira
Código Identificador:D7651136

ESTADO DE GOIÁS
CAMARA MUNICIPAL DE QUIRINOPOLIS

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 252/21

PORTARIA Nº 252/21, QUIRINÓPOLIS-GO, 23 DE SETEMBRO DE 2021.

"Concede diária, e contém outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA RESOLUÇÃO Nº 068, DE 28 DE AGOSTO DE 2020.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder ao Senhor **DENILSON BARBOSA DE SOUZA,** brasileiro, Vereador, inscrito no CIC/MP sob o número **451.636.261-91,** portador da Cédula de Identidade 1706094 **SSP-GO**, uma diária no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), constante no Art. 4º da Resolução nº 068/20 de 28 de agosto de 2020, para empreender viagem de interesse da Câmara Municipal de Quirinópolis, em Goiânia - Go, em visita a ALEGO (Assembleia Legislativa do Estado de Goiás), no dia 23 de setembro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 23 dias do mês de setembro de 2021.

FERNANDO MENDES NOVAIS
Vereador/ Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:581800C8

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 253/21

PORTARIA Nº 253/21, QUIRINÓPOLIS-GO, 23 DE SETEMBRO DE 2021.

"Concede diária, e contém outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA RESOLUÇÃO Nº 068, DE 28 DE AGOSTO DE 2020.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder ao Senhor **ALEX GOMES DA SILVA,** brasileiro, casado, Vereador da Câmara Municipal, inscrito no CIC/MP sob o número **815.031.051-72,** portador da Cédula de Identidade RG **3878729 DGPC-GO**, duas diárias no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), perfazendo um total de R$ 700,00 (setecentos reais), constante no Art. 4º da Resolução nº 068/20 de 28 de agosto de 2020, para empreender viagem de interesse da Câmara Municipal de Quirinópolis, em Goiânia–Goiás, Visita a FGM (Federação Goiana dos Municípios), nos dias 23 e 24 de setembro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 23 dias do mês de setembro de 2021.

FERNANDO MENDES NOVAIS
Vereador/ Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:7C6DBBEE

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.093

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.093/21, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.

"Retifica o artigo 1º do Decreto Administrativo nº 1.082/2021 de 05 de agosto de 2021, e contém outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, USANDO DAS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E NOS TERMOS DO CAPUT DO ART. 25, "É INEXIGÍVEL A LICITAÇÃO QUANDO HOUVER INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO", DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1.993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica retificado o artigo 1º do Decreto Administrativo 1.082/2021 de 05 de agosto de 2021, para onde se lê "pelo período de 12 (doze) meses para contratação da empresa **FEDERAÇÃO GOIANA DOS MUNICÍPIOS (FGM)"**, leia-se o novo texto, "pelo período de 10 (dez) meses para contratação da empresa **FEDERAÇÃO GOIANA DOS MUNICÍPIOS (FGM)"**.

Art. 2º - Mantém no mais todos os dispositivos do Decreto Administrativo nº 1.082/2021, sendo que esse Ato passa a vigorar à partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 23 de setembro de 2021.

FERNANDO MENDES NOVAIS
Vereador/Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:064132C4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APORÉ

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 153

PORTARIA Nº 153/2021 APORÉ-GO, 23 DE SETEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e considerando o decreto municipal n.º 021 de 06 de Fevereiro de 2017, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Autorizar a Servidora, **LEILA DANTAS VILELA**, Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Agricultura, CPF: 001.327.511-94, realizar viagem à cidade de **SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP,** conduzindo o veículo Pajero, placa PRA-8418, **A QUAL IRÁ BUSCAR MATERIAIS PEDAGÓGICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com saída no dia **21/09/2021** e retorno previsto para o dia **22/09/2021**, devendo a mesma receber a liberação de recursos referente às Despesas com 04 alimentações no valor de R$ 140,00, Despesa com 01 Pernoite no valor de R$ 80,00 e Despesas com combustível no valor de R$ 218,74, **com o valor total de R$ 438,74 (quatrocentos e trinta e oito reais e setenta e quatro centavos):**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um. (23/09/2021).

GILBERTO JOSÉ DE CARVALHO
Gestor Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:3B3BADE8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA N.º 422/GAB/2021

G A B I N E T E

Portaria n.º 422/GAB/2021
.

Dispõe sobre nomeação de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 099, VI, combinado com o art. 155, II. "a" da Lei Orgânica do Município, art. 21, I e art. 26, II da Lei complementar 032 de 12/12/2000, considerando o que consta do processo n.º 9981/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º - ***Nomear*** para o cargo comissionado de Assessor Técnico I, a Sra. **KARYNE SILVA COSTA**, em substituição ao Sr. Ricardo Himuro, a ser lotada na Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, a partir do dia 20 de setembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de setembro do ano de 2021.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:FF6552C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA N.º 424/GAB/2021

G A B I N E T E

Portaria n.º 424/GAB/2021

Dispõe sobre exoneração de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 099, VI, combinado com o Art. 155, II. "a" da Lei Orgânica do Município, Art. 64, I e Art. 65, § 1º, II da Lei complementar 032 de 12/12/2000, considerando o que consta do processo n.º 10090/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - ***Exonerar, a Pedido,*** do cargo comissionado de Assessor Administrativo D, o servidor Sr. **PABLO DIEGO QUEIROZ GAMA DA SILVA**, lotado na Secretaria de Indústria, Comércio e Saneamento, a partir do dia 22 de setembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de setembro do ano de 2021.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:5449502C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA N.º 078/SMAS/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Portaria n.º 078/SMAS/2021

.

Dispõe sobre nomeação de servidor e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Assistência Social e o Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 155, II. "a" da Lei Orgânica do Município, Art. 21, I e Art. 26 II da Lei complementar 032, de 12/12/2000 e considerando o que consta do processo n.º 10091/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º - ***Nomear*** para o cargo comissionado de Assessor Administrativo C, a Sra. **GISELY FERREIRA BARBOSA**, a ser lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social – Casa de Acolhimento Institucional, a partir do dia 22 de setembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Assistência Social de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de setembro do ano de 2021.

ELAINE MARGARET TAYLOR PEIXOTO
Secretária Municipal de Assistência Social

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:3720FCE7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA N.º 425/GAB/2021

G A B I N E T E

Portaria n.º 425/GAB/2021

Dispõe sobre exoneração de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 099, VI, combinado com o Art. 155, II. "a" da Lei Orgânica do Município, Art. 64, I e Art. 65, § 1º, II da Lei complementar 032 de 12/12/2000.

RESOLVE:

Art. 1º - ***Exonerar de Ofício,*** do cargo comissionado de Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Saneamento e Gestor da SANEACEU, o servidor Sr. **DONIVANI MARTINS DA SILVA**, lotado na Secretaria de Transporte, Obras e Ação Urbana, a partir do dia 22 de setembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de setembro do ano de 2021.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:EEACFAFF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA N.º 428/GAB/2021

G A B I N E T E

Portaria n.º 428/GAB/2021
.

Dispõe sobre nomeação de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 099, VI, combinado com o art. 155, II. "a" da Lei Orgânica do Município, art. 21, I e art. 26, II da Lei complementar 032 de 12/12/2000.

R E S O L V E:

Art. 1º - ***Nomear*** para a função de confiança de Secretária Municipal de Saneamento e Gestora da SANEACEU, a Sra. **MARCIJANE FRANÇA VELOSO,** a ser lotada na Secretaria de Saneamento, a partir do dia 23 de setembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 23 dias do mês de setembro do ano de 2021.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:13A7EAD8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA N.º 079/SMAS/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Portaria n.º 079/SMAS/2021

Dispõe sobre exoneração de servidor e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Assistência Social e o Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 099, VI, combinado com o Art. 155, II. "a" da Lei Orgânica do Município, Art. 64, I e Art. 65, § 1º, II da Lei complementar 032 de 12/12/2000.

RESOLVE:

Art. 1º - ***Exonerar de Ofício,*** da função de confiança de Assessor Técnico II, a servidora Sra. **MARCIJANE FRANÇA VELOSO,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir do dia 22 de setembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Assistência Social de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de setembro do ano de 2021.

ELAINE MARGARET TAYLOR PEIXOTO
Secretária Municipal de Assistência Social

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:75300219

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIORAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA
DECRETO N° 153/2021

"Dispõe sobre a exoneração por aposentadoria de servidora efetiva para com esta Municipalidade e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIORAMA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,
Decreta:
Art. 1º - Fica exonerada a Sra. **Suely Pereira da Silva Moreira**, Matrícula nº 248, portadora do RG nº 1608692 2.A VIA e do CPF nº 530.197.251-00, residente e domiciliada nesta municipalidade, do cargo de **Recepcionista**, constante do quadro de pessoal efetivo, por motivo de concessão de aposentadoria.
Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIORAMA, Estado de Goiás aos 21 dias do mês de Setembro de 2021.

ALTAMIRO JOSÉ DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Pereira da Silva
Código Identificador:22757B3C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA
DECRETO N° 154/2021

"Dispõe sobre a exoneração de servidora para com esta municipalidade e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIORAMA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, Decreta:
Art. 1º - Fica exonerada a Sra. **Jessica Santos Lima**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 5820653 SSP-GO e CPF nº 045.214.971-10, residente e domiciliada nesta municipalidade, de exercer o cargo de **Conselheiro Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente**, constante do Quadro de Pessoal comissionado desta municipalidade, conforme a Lei 763/1993 e Ata nº 097 de 01 de junho de 2021.
Art. 2º - Este decreto terá efeito a partir do dia 30 de Setembro de 2021, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIORAMA, Estado de Goiás aos 21 dias do mês de Setembro de 2021.

ALTAMIRO JOSÉ DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Pereira da Silva
Código Identificador:9EE2A4A9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE MARA ROSA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 171/2021

Contrato n° 171/2021
Contratante: MUNICIPIO DE MARA ROSA
Contratada: MASTER SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NO VEÍCULO AMAROK PLACA PRR 8972.
Valor:R$6.000,00 (SEIS MIL REAIS).
Dotação:04.122.0052.2.058-3.3.90.39 FICHA 42 FONTE 100
Fundamento Legal: Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores
Data da Assinatura: 22/09/2021
Processo: 7405/2021
Dispensa de Licitação: 236/2021

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:1353D9F0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N° 154/2021

Contrato n° 154/2021
Contratante:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada: FAYSON HENRIQUE DOURADO DE SOUZA 02304823173
Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Valor:R$ 2.863,00 (DOIS MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS)
Dotação:VIGENTE NO ANO DE 2021
Fundamento Legal: Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores
Vigência: 23/09/2021 À 23/12/2021
Data da Assinatura:23/09/2021
Processo:7524/2021
Dispensa de Licitação: 239/2021

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:2DD11EA8

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N°482/2021, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

"Declara A Dispensa De Licitação Para A Contratação De Empresa Para Aquisição De Marmitex, Destinados A Secretaria Municipal De Saúde."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO a contratação de empresa para aquisição de Marmitex, destinados a Secretaria Municipal de Saúde.
CONSIDERANDO a necessidade que os trabalhadores da saúde do Município necessitam se deslocar até o Distrito de Fiicolândia para prestar atendimento aos moradores do local, sendo indispensável o fornecimento de alimentação para os mesmos.
CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;
CONSIDERANDO que o presente processo estádevidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 26, incisos I e III e parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, que confirmam o interesse público da Administração Municipal, autorizando a declaração de dispensa na a contratação de empresa para aquisição de Marmitex, destinados a Secretaria Municipal de Saúde.

DECRETA:

Art. 1° - Fica declarada a Dispensa de licitação para contratação de empresa para aquisição de Marmitex, destinados a Secretaria Municipal de Saúde. Por meio da Empresa **LIVIA MARIA FELIX DA SILVA 06399848199,** inscrita no **CNPJ:23.288.090/0001-63**, com sede na AV. CRIXAS, QD.05, LT.10, S/Nº, BAIRRO FIICOLÂNDIA, MARA ROSA-GO, CEP:76490-000, neste ato representada pela Sra. **LIVIA MARIA FELIX DA SILVA**, portador(a) da Carteira de Identidade nº6361520, expedida pelo SSP-GO, e CPF nº:063.998.481-99.
Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de R$102,00 (Cento e Dois Reais), em favor da empresa LIVIA MARIA FELIX DA SILVA 06399848199, inscrita no CNPJ:23.288.090/0001-63, contratação de empresa para aquisição de Marmitex, destinados a Secretaria Municipal de Saúde, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a **empresa LIVIA MARIA FELIX DA SILVA 06399848199, inscrita no CNPJ:23.288.090/0001-63,** para assinar o contrato de aquisição no prazo de 05 dias.

FLÁVIO DIVINO MAURÍCIO DE MOURA
Prefeito de Mara Rosa – GO

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:2F43DD18

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N°483/2021, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

"Declara A Dispensa De Licitação Para A Contratação De Empresa Para Aquisição De Marmitex, Destinados A Secretaria Municipal De Educação."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO a contratação de empresa para aquisição de Marmitex, destinados a Secretaria Municipal de Educação.
CONSIDERANDO as atividades da Secretaria de Educação no Distrito de Fiicolândia, sendo indispensável o fornecimento de alimentação para os mesmos.
CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;
CONSIDERANDO que o presente processo estádevidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 26, incisos I e III e parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, que confirmam o interesse público da Administração Municipal, autorizando a declaração de dispensa na a contratação de empresa para aquisição de Marmitex, destinados a Secretaria Municipal de Educação.

DECRETA:

Art. 1° - Fica declarada a Dispensa de licitação para contratação de empresa para aquisição de Marmitex, destinados a Secretaria Municipal de Educação. Por meio da Empresa **LIVIA MARIA FELIX DA SILVA 06399848199,** inscrita no **CNPJ:23.288.090/0001-63**, com sede na AV. CRIXAS, QD.05, LT.10, S/Nº, BAIRRO FIICOLÂNDIA, MARA ROSA-GO, CEP:76490-000, neste ato representada pela Sra. **LIVIA MARIA FELIX DA SILVA**, portador(a) da Carteira de Identidade nº6361520, expedida pelo SSP-GO, e CPF nº:063.998.481-99.

Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de R$1.394,00 (Um Mil, Trezentos e Noventa e Quatro Reais), em favor da empresa LIVIA MARIA FELIX DA SILVA 06399848199, inscrita no CNPJ:23.288.090/0001-63, contratação de empresa para aquisição de Marmitex, destinados a Secretaria Municipal de Educação, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a **empresa LIVIA MARIA FELIX DA SILVA 06399848199, inscrita no CNPJ:23.288.090/0001-63,** para assinar o contrato de aquisição no prazo de 05 dias.

FLÁVIO DIVINO MAURÍCIO DE MOURA
Prefeito de Mara Rosa – GO

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:CDB6004E

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO N.484/2021, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.

"Dispensa de Licitação nº241/2021, Processo nº7521/2021, Contratação de Empresa para Aquisição de Peças e Reparo de Veículos, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações;

CONSIDERANDO, objeto Contratação de Empresa para Aquisição de Peças e Reparo de Veículos, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO, o atraso nos serviços prestados pela empresa responsável pelo gerenciamento da frota municipal, conforme processo administrativo nº 7290/2021;
CONSIDERANDO, que os Ônibus prestam serviços de transporte escolar, cotidianamente, sendo imprescindível que estejam em boas condições para efetivação dos serviços garantindo o transporte de alunos da zona rural até as escolas do município.

CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada e a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 26, incisos I E III e parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 24, inciso IV da Lei 8.666. /93 e posteriores alterações, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na Contratação de Empresa para Aquisição de Peças e Reparo de Veículos, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
D E C R E T A:
Art. 1° - Fica dispensada a licitação para Contratação de Empresa para Aquisição de Peças e Reparo de Veículos, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, pela empresa AUTO PECAS MECANICA REFORMADORA DE VEICULOS PEZAO LTDA, CNPJ: 07.474.789/0001-61, RUA ESPIRITO SANTO, Nº S/N, QUADRA LOTE 5, ST CENTRAL, MARA ROSA-GO, CEP: 76.490-000.
Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor total de R$ 6.353,00 não ultrapassando o ano de 2021, em favor da empresa AUTO PECAS MECANICA REFORMADORA DE VEICULOS PEZAO

LTDA**,** com as recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma da lei.
Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa AUTO PECAS MECANICA REFORMADORA DE VEICULOS PEZAO LTDA, para assinar o contrato de prestação de serviços em 05 (cinco) dias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mara Rosa, aos 23 dias do mês de setembro de 2021.

FLAVIO DIVINO MAURICIO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:5972816E

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N° 485/2021, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.

Declara a Dispensa de Licitação n° 242 para Contratação de Empresa para Aquisição de Peças e Reparo de Veículos, que especifica e dá outras providências. ”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei nº 8.666/93;
CONSIDERANDO o objeto Contratação de Empresa para Aquisição de Peças e Reparo de Veículos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura;
CONSIDERANDO o atraso nos serviços prestados pela empresa responsável pelo gerenciamento da frota municipal, conforme processo n° 7290/2021;
CONSIDERANDO ainda a urgência na manutenção das estradas vicinais para possibilitar o trânsito e ligação entre a zona urbana e rural do município, sendo imprescindível que as máquinas esteja em boas condições para realização dos serviços.
CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 26, incisos I e III e parágrafo único do artigo 38, da Lei nº 8.666/93, para a contratação por dispensa de licitação;
CONSIDERANDO que foi realizada pesquisa de preço e empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o município.
CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, artigo 24, inciso IV, e ainda, confirmado o interesse público da administração municipal, autorizando assim a declaração de Dispensa na Contratação de Empresa para Aquisição de Peças e Reparo de Veículos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura.

DECRETA:
Art. 1° - Fica declarada a Dispensa de licitação para Contratação de Empresa para Aquisição de Peças e Reparo de Veículos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, da empresa AUTO PECAS MECANICA REFORMADORA DE VEICULOS PEZAO LTDA, CNPJ: 07.474.789/0001-61, RUA ESPIRITO SANTO, Nº S/N, QUADRA LOTE 5, ST CENTRAL, MARA ROSA-GO, CEP: 76.490-000.
Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de R$ 684,00 em favor da empresa AUTO PECAS MECANICA REFORMADORA DE VEICULOS PEZAO LTDA**,** para Contratação de Empresa para Aquisição de Peças e Reparo de Veículos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa AUTO PECAS MECANICA REFORMADORA DE VEICULOS PEZAO LTDA, inscrita no **CNPJ:** 07.474.789/0001-61.

FLÁVIO DIVINO MAURÍCIO DE MOURA
Prefeito de Mara Rosa - GO

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:F6A1C472

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO N.486/2021, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.

“Dispensa de Licitação nº245/2021, Processo nº7523/2021, Contratação de Empresa para Aquisição de Peças e Reparo de Veículos, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência social.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações;

CONSIDERANDO, objeto Contratação de Empresa para Aquisição de Peças e Reparo de Veículos, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência social;
CONSIDERANDO, o atraso nos serviços prestados pela empresa responsável pelo gerenciamento da frota municipal, conforme processo administrativo nº 7290/2021;
CONSIDERANDO, que os Veículos prestam serviços, cotidianamente, sendo imprescindível que estejam em boas condições para efetivação dos serviços garantindo o transporte de pacientes para realização de exame de hemodiálise no município de Porangatu, e ainda, o atendimento às famílias hipossuficientes do município.

CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada e a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 26, incisos I E III e parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 24, inciso IV da Lei 8.666. /93 e posteriores alterações, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na Contratação de Empresa para Aquisição de Peças e Reparo de Veículos, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência social.
D E C R E T A:
Art. 1° - Fica dispensada a licitação para Contratação de Empresa para Aquisição de Peças e Reparo de Veículos, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência social, pela empresa AUTO PECAS MECANICA REFORMADORA DE VEICULOS PEZAO LTDA, CNPJ: 07.474.789/0001-61, RUA ESPIRITO SANTO, Nº S/N, QUADRA LOTE 5, ST CENTRAL, MARA ROSA-GO, CEP: 76.490-000.
Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor total de R$ 1.067,00 não ultrapassando o ano de 2021, em favor da empresa AUTO PECAS MECANICA REFORMADORA DE VEICULOS PEZAO LTDA**,** com as recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma da lei.
Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa AUTO PECAS MECANICA REFORMADORA DE VEICULOS PEZAO LTDA, para assinar o contrato de prestação de serviços em 05 (cinco) dias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mara Rosa, aos 23 dias do mês de setembro de 2021.

FLAVIO DIVINO MAURICIO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:F14164A8

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N° 489/2021, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.

"Declara a Dispensa de Licitação n° 246 para Contratação de Empresa para Aquisição de Peças e Prestação de Serviços Elétricos, que especifica e dá outras providências. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei nº 8.666/93;
CONSIDERANDO o objeto Contratação de Empresa para Aquisição de Peças e Prestação de Serviços Elétricos nos Veículos da Secretaria Municipal de Agricultura;
CONSIDERANDO o atraso nos serviços prestados pela empresa responsável pelo gerenciamento da frota municipal, conforme processo n° 7290/2021;
CONSIDERANDO ainda a urgência na manutenção das estradas vicinais e o apoio aos pequenos e médios produtores rurais, sendo imprescindível que os maquinários estejam em boas condições para realização dos serviços.
CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 26, incisos I e III e parágrafo único do artigo 38, da Lei nº 8.666/93, para a contratação por dispensa de licitação;
CONSIDERANDO que foi realizada pesquisa de preço e empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o município.
CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, artigo 24, inciso IV, e ainda, confirmado o interesse público da administração municipal, autorizando assim a declaração de Dispensa na Contratação de Empresa para Aquisição de Peças e Prestação de Serviços Elétricos nos Veículos da Secretaria Municipal de Agricultura.

DECRETA:
Art. 1° - Fica declarada a Dispensa de licitação para Contratação de Empresa para Aquisição de Peças e Prestação de Serviços Elétricos nos Veículos da Secretaria Municipal de Agricultura, da empresa **WILHIAN ROMEIRO FERREIRA 88249468104,** inscrita no **CNPJ: 19.459.177/0001-89**, com sede na Avenida Rui Barbosa, s/n, quadra CT, lote 15, Setor Norte, na cidade de Mara Rosa, Estado de Goiás, neste ato representada pelo Sr. **WILHIAN ROMEIRO FERREIRA**.
Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de R$ 1.498,00 (mil, quatrocentos e noventa e oito reais), em favor da empresa **WILHIAN ROMEIRO FERREIRA 88249468104,** para Contratação de Empresa para Aquisição de Peças e Prestação de Serviços Elétricos nos Veículos da Secretaria Municipal de Agricultura, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **WILHIAN ROMEIRO FERREIRA 88249468104**, inscrita no **CNPJ: 19.459.177/0001-89**.

FLÁVIO DIVINO MAURÍCIO DE MOURA
Prefeito de Mara Rosa - GO

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:E81AB60D

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N° 490/2021, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.

"Declara a Dispensa de Licitação n° 247 para Contratação de Empresa para Aquisição de Peças e Prestação de Serviços Elétricos, que especifica e dá outras providências. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei nº 8.666/93;
CONSIDERANDO o objeto Contratação de Empresa para Aquisição de Peças e Prestação de Serviços Elétricos nos Veículos da Secretaria Municipal de Transporte;
CONSIDERANDO o atraso nos serviços prestados pela empresa responsável pelo gerenciamento da frota municipal, conforme processo n° 7290/2021;
CONSIDERANDO ainda a urgência na manutenção das estradas vicinais para possibilitar o trânsito e ligação entre as zonas urbana e rural do município, sendo imprescindível que a máquina esteja em boas condições para realização dos serviços.
CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 26, incisos I e III e parágrafo único do artigo 38, da Lei nº 8.666/93, para a contratação por dispensa de licitação;
CONSIDERANDO que foi realizada pesquisa de preço e empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o município.
CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, artigo 24, inciso IV, e ainda, confirmado o interesse público da administração municipal, autorizando assim a declaração de Dispensa na Contratação de Empresa para Aquisição de Peças e Prestação de Serviços Elétricos nos Veículos da Secretaria Municipal de Transporte.

DECRETA:
Art. 1° - Fica declarada a Dispensa de licitação para Contratação de Empresa para Aquisição de Peças e Prestação de Serviços Elétricos nos Veículos da Secretaria Municipal de Transporte, da empresa **WILHIAN ROMEIRO FERREIRA 88249468104,** inscrita no **CNPJ: 19.459.177/0001-89**, com sede na Avenida Rui Barbosa, s/n, quadra CT, lote 15, Setor Norte, na cidade de Mara Rosa, Estado de Goiás, neste ato representada pelo Sr. **WILHIAN ROMEIRO FERREIRA**.
Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de R$ 2.507,00 (dois mil, quinhentos e sete reais), em favor da empresa **WILHIAN ROMEIRO FERREIRA 88249468104,** para Contratação de Empresa para Aquisição de Peças e Prestação de Serviços Elétricos nos Veículos da Secretaria Municipal de Transporte, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **WILHIAN ROMEIRO FERREIRA 88249468104**, inscrita no **CNPJ: 19.459.177/0001-89**.

FLÁVIO DIVINO MAURÍCIO DE MOURA
Prefeito de Mara Rosa - GO

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:DBCBA50E

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N° 491/2021, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.

"Declara a Dispensa de Licitação n° 248 para Contratação de Empresa para Aquisição de Peças e

Prestação de Serviços Elétricos, que especifica e dá outras providências. ”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei nº 8.666/93;
CONSIDERANDO o objeto Contratação de Empresa para Aquisição de Peças e Prestação de Serviços Elétricos nos Veículos da Secretaria Municipal de Urbanismo;
CONSIDERANDO o atraso nos serviços prestados pela empresa responsável pelo gerenciamento da frota municipal, conforme processo n° 7290/2021;
CONSIDERANDO ainda a urgência na manutenção dos veículos desta secretaria, tendo em vista a necessidade dos serviços cotidianos prestados nas ruas e locais públicos do município, sendo imprescindível que os mesmos estejam em boas condições para realização dos serviços.
CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 26, incisos I e III e parágrafo único do artigo 38, da Lei nº 8.666/93, para a contratação por dispensa de licitação;
CONSIDERANDO que foi realizada pesquisa de preço e empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o município.
CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, artigo 24, inciso IV, e ainda, confirmado o interesse público da administração municipal, autorizando assim a declaração de Dispensa na Contratação de Empresa para Aquisição de Peças e Prestação de Serviços Elétricos nos Veículos da Secretaria Municipal de Urbanismo.

DECRETA:
Art. 1° - Fica declarada a Dispensa de licitação para Contratação de Empresa para Aquisição de Peças e Prestação de Serviços Elétricos nos Veículos da Secretaria Municipal de Urbanismo, da empresa **WILHIAN ROMEIRO FERREIRA 88249468104,** inscrita no **CNPJ: 19.459.177/0001-89**, com sede na Avenida Rui Barbosa, s/n, quadra CT, lote 15, Setor Norte, na cidade de Mara Rosa, Estado de Goiás, neste ato representada pelo Sr. **WILHIAN ROMEIRO FERREIRA**.
Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de R$ 1.004,00 (mil e quatro reais), em favor da empresa **WILHIAN ROMEIRO FERREIRA 88249468104,** para Contratação de Empresa para Aquisição de Peças e Prestação de Serviços Elétricos nos Veículos da Secretaria Municipal de Urbanismo, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **WILHIAN ROMEIRO FERREIRA 88249468104**, inscrita no **CNPJ: 19.459.177/0001-89**.

FLÁVIO DIVINO MAURÍCIO DE MOURA
Prefeito de Mara Rosa - GO

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:6CA01DE0

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO N° 174/2021

Contrato n° 174/2021
Contratante:MUNICÍPIO DE MARA ROSA
Contratada: FAYSON HENRIQUE DOURADO DE SOUZA 02304823173
Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DA PATROL 205C, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Valor:R$ 8.690,00 (OITO MIL, SEISCENTOS E NOVENTA REAIS)
Dotação:VIGENTE NO ANO DE 2021
Fundamento Legal: Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores
Vigência: 23/09/2021 À 23/12/2021
Data da Assinatura:23/09/2021
Processo:7525/2021
Dispensa de Licitação: 238/2021

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:431E5648

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2021

O MUNICÍPIO DE MARA ROSA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 00.007.468/0001-08, telefone: (62) 3366-2310, torna-se público para conhecimento dos interessados que irá realizar no **dia 07 de outubro de 2021, às 09:00h** em sessão pública, na sede da Prefeitura Municipal, na forma da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 037/2021,** para **REGISTRO DE PREÇO**, tipo **menor preço por item**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR HORA MÁQUINA TRABALHADA DE ESCAVADEIRA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA - GO**. Conforme especificações do Edital, Processo n° 6511/2021.

Mara Rosa, aos 23 de setembro de 2021.

Publique-se**.**

VIVIANY KAROLINY AZEVEDO SILVA.
Pregoeira.

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:3E215906

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 060/2021

Contrato n° 060/2021
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Contratada: JOÃO BATISTA DA COSTA – MERCABOX
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORNAMENTAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CEMEIS, A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Valor:R$1.181,50 (UM MIL, CENTO E OITENTA E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
Dotação:12.361.0403.2.027-3.3.90.39 FICHA 656 FONTE 101
Fundamento Legal: Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores
Data da Assinatura: 21/09/2021
Processo: 7033/2021
Dispensa de Licitação: 233/2021

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:82799808

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MATRINCHÃ

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2021

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATRINCHÃ-GO
CNPJ: 24.850.216/0001-04
CONTRATADA: LEONICIA SOUZA MARQUES- ME
CNPJ: 02.552.680/0001-81
VALOR R$: 98.175,00 (Noventa e Oito Mil e Cento e Setenta e Cinco Reais).
Objeto: O Registro de Preços para Aquisição de computadores e notebooks destinados as Secretarias e Fundos que integram o Município de Matrinchã - GO.

Fundamento Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.
Processo: 4245/2021
Pregão presencial n° 034/2021
Vigência: 22/09/2021 a 22/09/2022
Data de assinatura: 22/09/2021

Município de Matrinchã, Estado de Goiás, aos 23 dias do mês de setembro de 2021.

JEFFERSON ANTÔNIO DA MATA PAIXÃO
Presidente da CPL

Publicado por:
Jefferson Antonio da Mata Paixão
Código Identificador:66E41066

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAÇU
DISPÕE SOBRE A EXCLUSÃO DE CARGOS LEVADOS AO CONCURSO PÚBLICO, OBJETO DO EDITAL Nº 001/2020 E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 657/2021 DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A EXCLUSÃO DE CARGOS LEVADOS AO CONCURSO PÚBLICO, OBJETO DO EDITAL Nº 001/2020 E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINAÇU, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que é facultada à Administração Pública rever seuspróprios atos, procedendo com o controle interno da legalidade de sua atuação, conforme Súmula 346 do STF;
CONSIDERANDO que a anulação pode ser feita pela Administração Pública, com base no seu poder de autotutela sobre seus próprios atos, que independe de provocação do interessado, uma vez que, estando a Administração vinculada ao Princípio da Legalidade, ela tem o poder-dever de zelar pela sua observância;
CONSIDERANDO os limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei 101/2000), notadamente no limite de gasto com pessoal;
CONSIDERANDO que os efeitos da anulação do ato administrativo retroagem ás suas origens.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam **EXCLUÍDOS**do concurso público os cargos de**Agente Administrativo, Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Biblioteca, Bibliotecário, Fiscal de Obras, Fiscal de Serviços Urbanos, Fiscal de Tributos, Fiscal de Vigilância Sanitária, Fiscal Urbano e Ambiental e Topógrafo**.

Art. 2º. Fica assegurado aos candidatos que se inscreveram para concorrer as vagas dos cargos ora excluídos, o direito à restituição do valor integral da taxa de inscrição no referido concurso público, mediante apresentação do comprovante de pagamento junto ao requerimento de devolução (Anexo I), no prazo de 60 dias contados da publicação deste Decreto pelo endereço eletrônico prefeitura@minacu.go.gov.br.
Art. 3º. A restituição do valor será através de depósito em conta bancária de titularidade do candidato.
Parágrafo Único. O candidato que não tiver conta bancária e optar pela restituição do valor da taxa de inscrição, em conta de terceiros, deverá apresentar o comprovante de pagamento junto ao requerimento e da autorização (Anexo II), mediante a apresentação de cópia de RG e CPF do titular da conta bancária a ser efetuado o depósito.
Art. 4º. Deverá ser dada ampla publicidade acerca dos direitos dos candidatos ao ressarcimento dos valores das inscrições, bem como da forma de seu processamento.
Art. 5º. A Comissão Especial de Concurso Público (CECP), juntamente com a Banca Organizadora expedirá edital complementar disciplinando os prazos, condições e formas de restituição referenciadas neste Decreto, além de estabelecer novo cronograma de execução do concurso público com datas das provas para os demais cargos mantidos.
Art. 6º. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Concurso Público (CECP) juntamente com a Banca Organizadora, que analisarão os requerimentos, bem como garantirão o fiel cumprimento das finalidades dispostas neste Decreto.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINAÇU, ESTADO DE GOIÁS em 20 de setembro de 2021.

CARLOS ALBERTO LEREIA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Clara Lucia Soares dos Reis Ferreira
Código Identificador:4A6DB577

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2021

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE MINEIROS – SAAE, inscrito no CNPJ sob o n.º 02.316.487/0001-41, com sede na Rua 03, nº 179, Centro no Município de Mineiros-GO, torna público, por meio da Comissão Permanente de Licitação a abertura de prazo para apresentação de propostas para a realização de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS *Nº 022/2021*, do tipo *menor preço global,* visando **à *Contratação de empresa especializada para construção de galeria pluvial no Setor Nossa Senhora Aparecida de acordo com as especificações do Projeto Básico e Memorial Descritivo***. Nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais dispositivos aplicáveis. O instrumento convocatório encontra-se disponível na íntegra, para consulta e impressão, no portal eletrônico do Município – *www.mineiros.go.gov.br. S*omente poderão participar da Licitação as empresas inscritas no Cadastro de Fornecedores do Município de Mineiros, ou que atenderem a todas as condições exigidas para o cadastramento até o terceiro dia anterior à data de recebimento das propostas. Os envelopes de habilitação e proposta deverão ser entregues até às **09h (nove horas) do dia 13 de outubro de 2021, para abertura às 09h 15min (nove horas e quinze minutos) do dia 13 de outubro de 2021**, conforme disposições do edital. Informações: licitacao@mineiros.go.gov.br.

JUNO SANTOS BARBOSA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:60E77F89

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES
DECRETO FUNDACIONAL Nº 322, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.

"Homologa o resultado do Processo Seletivo Simplificado – Edital 004/2021 e dá outras providências".

A Diretora Geral da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior de Mineiros – FIMES, Profª. Ma. Juliene Rezende Cunha, no uso de suas atribuições legais em vigor,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado, para que surta seus efeitos legais, o resultado do processo Seletivo Simplificado, promovido nos termos do Edital n.º 003/2021, conforme relação dos aprovados abaixo:

Cod. Vaga	Candidato	Nota Prova de Aptidão Didática	Nota da Prova de Títulos	Resultado Preliminar	Resultado
1	TAYNARA GUIMARÃES SILVA	88,0	4,2	92,2	1º
	LAIS DE SOUZA MEIRELES ARIMATEIA	71,0	4,0	75,0	Classificada
	LUÍS FLÁVIO FRANÇA VINHOSA MUNIZ	-	-	-	Eliminado de acordo com o Art. 28, §3º do Edital
	MARÍLIA MOREIRA GUIMARÃES	-	-	-	Eliminada de acordo com o Art. 28, §3º do Edital

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA DIRETORA GERAL DA FIMES, aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um (23/09/2021).

JULIENE REZENDE CUNHA
Diretora Geral

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:1442D477

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DESPACHO DE REVOGAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO: ***2021025709***

Foi solicitada a **revogação** do **Termo Aditivo** para a prorrogação do prazo contratual do profissional técnica em enfermagem ERIBEL REGINA MELO **(processo nº *2021025709*)**, sob a alegação de que não se percebeu que o profissional citado informara que não iria prorrogar a vigência do contrato.

O Parecer Jurídico manifestou pela legalidade da revogação, em consideração à supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos seus atos administrativos e com base em critérios de conveniência e oportunidade, nos termos das Súmulas 346 e 473 do STF e na Lei Federal 8.666/93;

Ante o exposto, pelos fundamentos invocados no referido parecer, declaro REVOGADO o termo aditivo nº 2021025709 e seus consectários (publicação de extrato e os demais), nos termos postulados.

Registre-se. Dê-se ciência. Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde, aos quatorze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um (14/09/2021).

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:68F0FF21

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE ENFERMEIRO SOCORRISTA - 2021036710

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MINEIROS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
CONTRATADA: GISELI CAROLINE DA SILVA, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 044397461-60.
OBJETO: Prestação de serviços de enfermeiro, visando o atendimento da população do Município de Mineiros, junto a UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA), Unidade Básica de Saúde (UBS), Unidade de Terapia Intensiva (UTI), Hospital Municipal Dr. Evaristo Vilela Machado, e/ou outra unidade que vier a ser designada pela Administração em Mineiros-GO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O contrato realiza-se sob a modalidade de inexigibilidade de licitação, com base no art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2021.
VIGÊNCIA: O contrato vigerá de 02 de setembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta da dotação própria do vigente orçamento**.**
DATA DE ASSINATURA: 02 de setembro de 2021.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:FA5A2B3E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO MÉDICO - 2021036519

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MINEIROS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
CONTRATADA: FLAVIA DIAS BARBOSA, brasileira, inscrita no CPF (MF) sob o n.º 015.682.396-96.
OBJETO: Prestação de serviços de médico, visando o atendimento da população do Município de Mineiros, junto ao HOSPITAL MUNICIPAL Dr. EVARISTO VILELA MACHADO, Unidade Básica de Saúde (UBS), Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), Unidade de Terapia Intensiva (UTI), Secretaria Municipal de Saúde e/ou outra unidade que vier a ser designada pela Administração em Mineiros-GO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O contrato realiza-se sob a modalidade de inexigibilidade de licitação, com base no art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2021.
VIGÊNCIA: O contrato vigerá de 01 de setembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta da dotação própria do vigente orçamento**.**
DATA DE ASSINATURA: 01 de setembro de 2021.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:7C593CD0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE NUTRICIONISTA - 2021037867

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MINEIROS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
CONTRATADA: MAISA BARBOSA SILVA RESENDE, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 044.432.621-99.
OBJETO: Prestação de serviços de **nutrição**, visando o atendimento da população do Município de Mineiros, junto ao Hospital Municipal.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O contrato realiza-se sob a modalidade de inexigibilidade de licitação, com base no art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta da dotação própria do vigente orçamento**.**
DATA DE ASSINATURA: 09 de setembro de 2021.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:ABD9B5E2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE TECNICO DE ENFERMAGEM - 2021036597

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MINEIROS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
CONTRATADA: LUCENY DIAS DE OLIVEIRA, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 418.383.001-04.
OBJETO: Prestação de serviços de técnico de enfermagem, sob regime de plantões, como socorrista, visando atender à população do Município de Mineiros, com devido zelo, urbanidade e dedicação, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – Programa Melhor em Casa, Unidade Básica de Saúde (UBS), Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), Unidade de Terapia Intensiva (UTI) e Hospital Municipal Dr. Evaristo Vilela Machado e/ou outra unidade que vier a ser designada pela Administração em Mineiros-GO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O contrato realiza-se sob a modalidade de inexigibilidade de licitação, com base no art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2021.
VIGÊNCIA: O contrato vigerá de 01 de setembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta da dotação própria do vigente orçamento**.**
DATA DE ASSINATURA: 01 de setembro de 2021.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:A18958BF

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MINEIROS - IPREMIN
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL - 2021001387

Nº. DO PROCESSO: 2021037908
CONTRATANTE: O Instituto de Assistência dos Servidores do Município de Mineiros – IPREMIN-SAUDE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.421.772/0001-05.
CONTRATADA: A empresa POSTO COQUEIROS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.295.090/0001-74.
OBJETO: Alteração de clausulas.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos e fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo Administrativo de nº 2021001387.
DATA DE ASSINATURA: 13 de setembro de 2021.

GERVANIR RODRIGUES DE REZENDE
Gestor do IPREMIN-Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:0B27810A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PLANALTINA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 215/DRH, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

Fica alterado Função Gratificada a servidor público efetivo municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, art. 93, incisos VI e IX, no exercício superior da administração,
R E S O L V E:
ART. 1º - Fica alterado gratificação a:

Servidor	Cargo Efetivo	DE: Valor da Gratificação	PARA: Valor da Gratificação
PEDRO DE OLIVEIRA BRAGA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL 1ª CLASSE NIVEL II REF.L	FG R$ 400,00	R$ 600,00
ROBSON JOSE TELES	GUARDA CIVIL MUNICIPAL 1ª CLASSE NIVEL I REF.E	FG R$400,00	R$ 600,00
JOTACY RIBEIRO DOS SANTOS	GUARDA CIVIL MUNICIPAL 1ª CLASSE NIVEL II REF.E	FG R$400,00	R$ 600,00
EDILAINE MARIA DA SILVA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL 1ª CLASSE NIVEL I REF.D	FG R$ 400,00	R$ 600,00
GILCIMAR RODRIGUES DA CRUZ	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS NIVEL II REF. C	FG R$ 400,00	R$ 600,00
EDILENE PEREIRA GONÇALVES	FISCAL DE SERVICOS PUBLICOS NIVEL I REF A	FG R$ 400,00	R$ 600,00
LUZIMAR MARIA DOS SANTOS	FISCAL DE SERVICOS PUBLICOS NIVEL II REF G	FG R$ 400,00	R$ 600,00
REINALDO DA SILVA SILVEIRA	FISCAL DE SERVICOS PUBLICOS NIVEL I REF A	FG R$ 400,00	R$ 600,00
EXPEDITA RAQUEL DE SOUSA ARAÚJO	FISCAL DE SERVICOS PUBLICOS NIVEL I REF A	FG R$ 400,00	R$ 600,00
ADELAIDE GOMES PIMENTEL	FISCAL DE SERVICOS PUBLICOS NIVEL II REF G	FG R$ 400,00	R$ 600,00
IRANEIDE DA COSTA REIS DE FARIAS	FISCAL DE SERVICOS PUBLICOS NIVEL II REF G	FG R$ 400,00	R$ 600,00

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data 01/09/2021.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Planaltina Goiás, 23 de setembro de 2021.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:29005DC4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 216/DRH, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

Deixa de conceder Função Gratificada a servidor público efetivo municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, art. 93, incisos VI e IX, no exercício superior da administração,
R E S O L V E:
ART. 1º - Deixa de conceder gratificação a:

Servidor	Cargo Efetivo	Tipo de Gratificação	Valor da Gratificação
JOSE CARLOS PEREIRA DOS SANTOS	GUARDA CIVIL MUNICIPAL 1ª CLASSE NIVEL II REF.D	FG I	R$ 200,00

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de setembro de 2021.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Planaltina Goiás, 23 de setembro de 2021.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:CB13E585

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 218/DRH, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

Concede Função Gratificada a servidor público efetivo municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, art. 93, incisos VI e IX, no exercício superior da administração,
R E S O L V E:

ART. 1º - Concede gratificação a:

Servidor	Cargo Efetivo	Tipo de Gratificação	Valor da Gratificação
ALBERTO CRUZ DE MEDEIROS	TECNICO ADMINISTRATIVO EXECUTIVO NIVEL I REF A	FG II	R$ 400,00
JUSCELINO DUARTE SANTOS	OPERADOR DE SERVICOS GERAIS NIVEL II REF. C	FG II	R$ 400,00

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data 01/09/2021.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Planaltina Goiás, 23 de setembro de 2021.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:976637B3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 219/DRH, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

Fica alterado Função Gratificada a servidor público efetivo municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, art. 93, incisos VI e IX, no exercício superior da administração,
R E S O L V E:
ART. 1º - Fica alterado gratificação a:

Servidor	Cargo Efetivo	DE: Valor da Gratificação	PARA: Valor da Gratificação
GILSON DE OLIVEIRA	FISCAL DE TRIBUTOS NIVEL I REF.A	FG R$ 400,00	R$ 600,00
HUMBERTO DE ALENCAR PEREIRA	FISCAL DE TRIBUTOS NIVEL III REF.H	FG R$400,00	R$ 600,00
LILIAN BORGES MARREIROS	FISCAL DE TRIBUTOS NIVEL IV REF. A	FG R$400,00	R$ 600,00
VITOR VIEGAS PAIVA	FISCAL DE TRIBUTOS NIVEL I REF.A	FG R$ 400,00	R$ 600,00

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data 01/09/2021.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Planaltina Goiás, 23 de setembro de 2021.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:7A4FF89A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.308, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre política pública municipal para garantia, proteção e ampliação dos direitos das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e seus familiares e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º A política municipal para a garantia, proteção e ampliação dos direitos das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e seus familiares fica disciplinada nos termos das diretrizes estabelecidas nesta Lei.
§ 1º Para os fins desta lei, considera-se pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA) aquela que, em razão de neurodesenvolvimento atípico, apresente as seguintes características:
I – dificuldade de comunicação, podendo haver comprometimento da linguagem verbal e não verbal, literalidade, concretude, apraxia de fala e dislexia;
II – dificuldade de manutenção de interação social, ausência ou diminuição de reciprocidade e pouco ou nenhum apego a convenções sociais;
III - padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses, temas e atividades, apego à rotina e necessidade de planejamento;
IV – recebimento, processamento e resposta aos estímulos sensoriais de forma peculiar, podendo haver hiper ou hiporresponsividade dos sentidos e rigidez mental.
§ 2º As características elencadas no § 1º deste artigo podem se apresentar em diferentes graus, em conjunto ou de forma isolada.
§ 3º A Carteira de Identidade instituída pelo Decreto Federal nº. 9.278, de 5 de fevereiro de 2018, que regulamenta a Lei Federal nº. 7.116, de 29 de agosto de 1983, apresenta-se como documento válido para garantir o acesso às políticas municipais voltadas às pessoas com TEA e ao atendimento prioritário, podendo ser adicionado ao referido documento o símbolo da fita quebra-cabeça, símbolo mundial da conscientização do Transtorno do Espectro Autista.
§ 4º As pessoas com TEA são equiparadas a pessoas com deficiência, para todos os efeitos legais, conforme Lei Federal nº. 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que estabelece a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista.
Art. 2º São diretrizes da Política Municipal para garantia, proteção e ampliação dos direitos das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e seus familiares:
I – a intersetorialidade no desenvolvimento das ações e das políticas e no atendimento à pessoa com Transtorno do Espectro Autista;
II – a participação da comunidade na formação de políticas voltadas às pessoas com Transtorno do Espectro Autista e o controle social da sua implantação, acompanhamento e avaliação;
III – o protagonismo da pessoa com Transtorno do Espectro Autista na formulação de políticas públicas voltadas à efetivação de seus direitos;
IV – a promoção, pelo município de Planaltina, de campanhas de esclarecimento sobre o Transtorno do Espectro Autista;
V – a atenção integral às necessidades de saúde da pessoa com Transtorno do Espectro Autista, objetivando o diagnóstico precoce, o atendimento multiprofissional e o acesso a medicamentos e alimentação adequada;
VI – o estímulo à inserção da pessoa com Transtorno do Espectro Autista no mercado de trabalho, observadas as peculiaridades da deficiência e a Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990;
VII – o incentivo à formação e à capacitação de profissionais especializados no atendimento à pessoa com Transtorno do Espectro Autista, bem como a pais e responsáveis;
VIII – o apoio social, psicológico e formativo aos familiares de pessoas com TEA;

IX – a inserção da pessoa com Transtorno do Espectro Autista na sociedade, podendo o município implementar políticas públicas para a garantia, proteção e ampliação de seus direitos;
X – a proteção contra qualquer forma de abuso e discriminação, sujeito às penalidades legais;
XI – a garantia, na rede pública municipal de ensino, de matrícula nas classes comuns e de oferta do Atendimento Educacional Especializado aos estudantes públicos da Educação Especial, quando se fizer necessário, e após avaliação educacional especializada, amparadas pelo Plano de Atendimento Educacional Especializado;
XII – construção de um espaço público que propicie natação e atividades lúdicas de atendimento a pessoas com transtorno espectro autista (TEA) e seus familiares.
Parágrafo único. A política pública tratada nesta Lei tem como objetivo promover a inclusão social, priorizando a autonomia, protagonismo e independência das pessoas com TEA, bem como dinamizar a gestão, promovendo a desburocratização e facilitando a criação de mecanismos que propiciem mais agilidade e efetividade na consecução dos processos de diagnóstico e de intervenção pedagógica, a fim de abarcar as articulações de ações e projetos voltados à população com TEA, seus familiares e educadores.
Art. 3º Cabe ao município assegurar à pessoa com Transtorno do Espectro Autista a efetivação dos direitos fundamentais referentes à vida, à saúde, à sexualidade, à alimentação, à habitação, à educação, à profissionalização, ao trabalho, ao diagnóstico e ao tratamento, ao transporte, à cultura, ao desporto, ao turismo, ao lazer, à informação, à comunicação, à dignidade, ao respeito, à liberdade, à convivência familiar e comunitária, entre outros, estabelecidos na Constituição Federal, na Lei Federal nº. 12.764, de 2012, na Lei Federal nº. 13.146, de 6 julho de 2015, e outras normas que garantam seu bem-estar pessoal, social e econômico.
§ 1º Para a efetivação dos direitos referidos no caput deste artigo, fica o município autorizado a firmar parcerias com pessoas jurídicas de direito público ou privado.
§ 2º Será criado cadastro municipal das pessoas com Transtorno do Espectro Autista, levando-se em conta intersecções de gênero e faixa etária, visando subsidiar a Política ora instituída.
§ 3º Os atendimentos à pessoa com TEA em âmbito municipal devem ser informados ao órgão competente para a atualização do cadastro a que se refere o § 2º deste artigo, na forma do regulamento.
Art. 4º A prestação de serviços públicos à pessoa com Transtorno do Espectro Autista será realizada de forma integrada pelos serviços municipais de saúde, educação e assistência social.
Parágrafo único. Compete ao município criar e manter programa permanente de capacitação e atualização em autismo, estruturado e ministrado por equipe multiprofissional, a fim de garantir informação, treinamento, formação e especialização aos profissionais que atuam na prestação de serviços à população com TEA, tendo como principais objetivos:
I – o desenvolvimento de estratégias pedagógicas e o uso de recursos de acessibilidade, por meio da avaliação pedagógico funcional do estudante, com vistas à superação de barreiras, que promovam o Atendimento Educacional Especializado das pessoas com Transtorno do Espectro Autista em todas as suas dimensões;
II – a garantia de acesso ao currículo, assegurando-se o direito de aprendizagem no que diz respeito à elaboração de estratégias pedagógicas que assegurem às pessoas com Transtorno do Espectro Autista o mencionado acesso, de maneira que eliminem as barreiras e tenham garantidos os direitos de aprendizagem, possibilitando o seu desenvolvimento integral;
III – a produção e a difusão de conhecimentos, metodologias e informações nas áreas de saúde, educação e assistência social, fundamentos em práticas baseadas em evidências científicas;
IV – a elaboração de estudos que gerem indicadores locais capazes de auxiliar no desenvolvimento, fortalecimento e aperfeiçoamento da Política tratada nesta Lei.
Art. 5º Durante a Semana Municipal de Conscientização do Autismo, que será comemorada, anualmente, no dia 02 de abril, incluída no Calendário de Eventos da cidade de Planaltina, o município deverá:
I – campanhas publicitárias e institucionais visando à conscientização da população sobre o Transtorno do Espectro Autista;
II – seminários, palestras e cursos de capacitação e treinamento para os profissionais que prestam serviços à população com Transtorno do Espectro Autista;
III – incentivo à realização da Caminhada pelo Autismo como evento oficial no calendário do município, no dia mundial de conscientização do autismo, 2 de abril, visando conscientizar a população e dar visibilidade às pessoas com TEA;
IV – a disseminação da Fita Quebra Cabeça, símbolo mundial do Transtorno do Espectro Autista.
Art. 6º É assegurado o acesso a ações e serviços municipais de saúde que garantam a atenção integral às necessidades das pessoas TEA, devendo o município garantir:
I – diagnóstico precoce, ainda que não definitivo;
II – atendimento multiprofissional no Sistema Municipal de Saúde;
III – informações que auxiliem no diagnóstico e no tratamento das condições coexistentes;
IV – orientação nutricional e farmacêutica adequada;
V – orientação aos familiares e responsáveis pelos cuidados da pessoa com TEA, quando for o caso.
§ 1º Para a garantia dos direitos previstos no caput deste artigo, observar-se-á além do disposto nesta Lei, a legislação de regência do Sistema Único de Saúde (SUS), sem prejuízo de outras normas aplicáveis, bem como a linha de cuidado para a atenção às pessoas com transtornos do espectro do autismo e suas famílias na rede de atenção psicossocial do Sistema Único de Saúde do Ministério da Saúde.
§ 2º As linhas terapêuticas devem observar as idiossincrasias de cada pessoa com TEA, não devendo os serviços adotar um único modelo de abordagem terapêutica.
§ 3º Sempre que for necessária a internação da pessoa com TEA, esta deverá ser feita de maneira humanizada e assistida, a fim de preservar a saúde do paciente e restabelecer seu equilíbrio.
Art. 7º Incumbe ao município assegurar, criar, desenvolver, implementar, incentivar, acompanhar e avaliar a inclusão da pessoa com TEA na rede municipal de ensino, devendo, para tanto:
I – promover cursos de capacitação continuada e intersetorial voltados aos profissionais que atuam na rede municipal de ensino, visando a inclusão de alunos com TEA;
II – disponibilizar acompanhamento especializado para apoiar o estudante com TEA dentro do contexto da classe comum do ensino regular, quando necessário e avaliado pela equipe de educação especial, podendo este apoio ser de caráter temporário ou permanente, conforme mensurado no Plano de Atendimento Educacional Especializado, com a devida identificação de barreiras de acesso ao currículo;
III – garantir suporte escolar complementar especializado no contraturno, para o aluno com TEA incluído em classe comum do ensino regular;
IV – garantir, na rede pública municipal de ensino, a matrícula dos estudantes público da educação especial nas classes comuns, bem como assegurar a oferta do atendimento educacional especializado (AEE), quando necessário e após avaliação educacional especializada, amparadas pelo Plano de AEE;
V – garantir as mobilizações indispensáveis ao atendimento das necessidades específicas dos estudantes público da educação especial, assegurando-se o acesso e a permanência em diferentes tempos e espaços educativos, considerada a neurodiversidade apresentada pelos estudantes com TEA;
VI – garantir o acesso ao ensino voltado para jovens e adultos (EJA) às pessoas com TEA que atingiram a idade adulta sem terem sido devidamente escolarizadas;
VII – assegurar o acompanhamento por profissional de psicopedagogia, quando após avaliação multiprofissional for identificado problema de aprendizagem.
§ 1º As mobilizações indispensáveis ao atendimento das necessidades específicas dos estudantes público da educação especial a que se refere o inciso V do caput deste artigo deverão ser consideradas no Projeto Político Pedagógico (PPP) de todas as Unidades Educacionais/Espaços Educativos da rede municipal de ensino.
§ 2º Poderão ser implementadas, quando for o caso, ferramentas de comunicação alternativa, a fim de proporcionar técnicas efetivas de ensino aos alunos com TEA.
Art. 8º É vedada a cobrança de valores diferenciados de qualquer natureza para as pessoas com TEA nas mensalidades, anuidades e matrículas das instituições privadas de ensino localizadas no município de Planaltina, as quais estão obrigadas a promover as adaptações necessárias à inclusão dos alunos com TEA, nos mesmos

termos do art. 7º desta Lei, nos termos previstos pelo artigo 28 da Lei Federal nº. 13.146, de 6 de julho de 2015.
Art. 9º As pessoas com TEA têm direito ao transporte, de forma digna e de acordo com suas necessidades, incluindo:
I – o direito a estacionamento de veículos que transportem pessoas com TEA, na forma da legislação específica, nas vagas reservadas e sinalizadas como vagas destinadas ao uso de pessoas com deficiência, nas vias públicas e nas vias e áreas de estacionamento aberto ao público de estabelecimentos de uso coletivo;
II – a utilização de serviços de atendimento especial em todos os estabelecimentos públicos e privados em funcionamento no município de Planaltina.
Art. 10. A pessoa com TEA tem direito à vida digna, à integridade física e moral, ao livre desenvolvimento da personalidade e à segurança, devendo ser combatida, em âmbito municipal, toda forma de discriminação contra elas praticadas, em razão da neuro divergência, incluindo-se aqui a infantilização de adultos e a aversão ao contato.
Art. 11. A pessoa com TEA será protegida de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, tortura, crueldade, opressão e tratamento desumano ou degradante praticado em âmbito municipal.
Parágrafo único. A Administração Pública Municipal criará canais facilitados, ou adequará canais já existentes, e denúncia às condutas descritas no caput deste artigo, bem com promoverá campanhas de combate à violência física e moral praticada contra a pessoa com TEA.
Art. 12. A Política municipal para garantia, proteção e ampliação dos direitos das Pessoas com Transtorno do Espectro Autistas (TEA) e seus familiares fica vinculada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, competindo-lhe o planejamento e a gestão, a partir das seguintes atribuições:
I – coordenar e acompanhar a implementação da Política Municipal ora instituída;
II – fomentar e promover as ações de capacitação em Transtorno do Espectro Autista, em colaboração com organizadas da sociedade civil, meios de comunicação, entidades de classe, instituições públicas e privadas e com a sociedade;
III - contribuir para a elaboração do Plano Plurianual – PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e da Lei Orçamentária Anual – LOA, a fim de viabilizar a política ora instituída, bem como os planos, programas, projetos e ações correlatos;
IV – articular e coordenar a estruturação da rede de atendimento à pessoa com TEA, bem como a captação de recursos para planos, programas e projetos na área de saúde, educação e assistência social voltados à implementação da política;
V – sejam realizados cursos e treinamentos com os familiares do indivíduos com TEA, com a finalidade de prepara-los para torna-los capazes para melhor assistirem seus filhos na administração do Transtorno do Espectro Autista.
Art. 13. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão pelas dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 14. O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta Lei, no que couber.
Art. 15. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Planaltina, 20 de setembro de 2021.

CRISTIOMÁRIODE SOUSAMEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves Leite
Código Identificador:EFCC769A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.309, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.

Abre credito adicional de Natureza Especial e da outras providencias para o Orçamento do Exercício Financeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado no Orçamento do Exercício financeiro de 2021, do Município de PLANALTINA-GO o crédito especial no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) para cobrir despesas, conforme demonstramos abaixo:

Órgão	18	Fundo Municipal de Assistência Social	
Unidade	62	F.M.A.S	
Função	08	Assistência Social	
Subfunção	122	Administração Geral	
Programa	1808	Promoção e Assistência Social	
Ação	2300	Manutenção do Programa Criança Feliz	
Elemento	3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	R$ 75.000,00

Art. 2º Ficam os Chefes dos Poderes Legislativo e Executivo, no interesse das Administrações abrir na vigência deste Orçamento do exercício de **2021** créditos suplementares que se fizerem necessários nos termos do Art. 7º, I, Art. 41, I, c/c art. 42 e 43, §1º a §4º, da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964, o percentual de do total das despesas fixadas na Lei Orçamentária para atender a insuficiência das dotações orçamentárias.
Art. 3º Para cobertura dos créditos de natureza suplementar de que trata esta lei serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial.
Art. 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua Publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Planaltina, 20 de setembro de 2021.

CRISTIOMÁRIODE SOUSAMEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves Leite
Código Identificador:1926D4EB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº 364/2021, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre o descaucionamento de parte de lotes dados como garantia da execução das obras de infraestrutura no loteamento denominado "Residencial Sol Nascente", aprovado através do Decreto Municipal nº 219, de 02 de julho de 2018."

O Prefeito de Santa Helena de Goiás, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a aprovação do Projeto de Loteamento denominado "Residencial Sol Nascente", através do Decreto Municipal nº 219, de 02 de julho de 2018, que inclusive caucionou 108 (cento e oito) lotes como garantia para execução das obras de infraestrutura;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado nesta Prefeitura sob o nº 2021012606, pela pessoa jurídica de direito privado Sol Nascente Empreendimentos Imobiliários - EIRELI, devidamente qualificada nos autos de procedimento administrativo, solicitando o descaucionamento parcial dos lotes localizados na quadra 14 (quatorze) com numeração consecutiva de 01 a 31 e da quadra 11 (onze), lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 13, 14, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29 e 41, caucionados como garantia para execução das obras de infraestrutura no loteamento denominado "Residencial Sol Nascente";

CONSIDERANDO o memorando nº 008/F, expedido pela Secretaria de Infraestrutura e Habitação, em 12/08/2021, atestando que a Superintendência Municipal de Habitação realizou vistoria *in loco*, e emitiu parecer favorável ao descaucionamento dos lotes 01 a 31 da quadra 14 (quatorze), e lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 13, 14, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29 e 41 da quadra 11 (onze), totalizando 48 (quarenta e oito) lotes.

DECRETA:
Art.1º - Fica autorizada a liberação da caução dos 48 (quarenta e oito) lotes urbanos, pertencentes ao loteamento denominado "Residencial Sol Nascente", caucionados para garantia da execução das obras de infraestrutura, Decreto Municipal nº 219, de 02 de julho de 2018, registrados na matrícula nº 20.798, 08/06/2018, Livro 02, Ficha 01, Registro Geral, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Helena de Goiás-GO, de propriedade da empresa Sol Nascente Empreendimentos Imobiliários - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 15.333.617/0001-04.
Parágrafo único. Em face da liberação mencionada no "caput" fica o Cartório de Registro de Imóveis local devidamente autorizado a proceder ao cancelamento das respectivas cauções.
Art.2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Helena de Goiás-GO, 22 de setembro de 2021.

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivanildo Pedro da Silva Filho
Código Identificador:8BBD1D4D

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO N.º 008/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando a revisão e atualização do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) do município de Santa Helena de Goiás-GO. **DATA DE ABERTURA:** 13/10/2021. **HORARIO:** 08h30min**. LOCAL:** Prefeitura Municipal de Santa Helena/GO. **RETIRADA DO EDITAL:** Sede da Prefeitura Municipal ou no site: www.santahelena.go.gov.br.

Santa Helena de Goiás – GO, 23 de setembro de 2021.

LUCELINA F. CONCEIÇÃO
Presidente Interina da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Ivanildo Pedro da Silva Filho
Código Identificador:35BE98ED

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
ATO DE DISPENSA Nº 065/2021 EM 23 DE SETEMBRO DE 2021. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABILTAÇÃO

"Dispensa de Licitação nº 116/2021, nos termos do Art. 24, inciso I, da Lei 8.666/1993."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO DE SANTA HELENA DE GOIÁS**, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições.

Considerando a necessidade de **contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de serviço de Sondagem mista, onde serão construídas duas pontes em área rural no município de Santa Helena de Goiás-GO**

Considerando os termos do artigo 24, inciso I, da Lei Federal 8.666/93, que assim dispõe: "I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;

Considerando o parecer jurídico em relação à legalidade da referida contratação.
DECLARA:
Fica dispensada a exigência jurídica de competição e a realização de procedimentos licitatórios no valor global de R$ 18.550,00 (dezoito mil e quinhentos e cinquenta reais), para a contratação da empresa **RCN OBRAS E SONDAGENS EIREI inscrita no CNPJ/MF sob nº 37.107.509/0001-48, com sede administrativa a Rua Bela Vista, Qd. 05, Lt. 01, Bairro Vila São José, CEP.: 75.195-000, Bonfinópolis-GO**, para **a prestação de serviço de Sondagem mista, onde serão construídas duas pontes em área rural no município de Santa Helena de Goiás-GO.**

HELIO VICENTE DE MELO
Secretária Municipal de Infraestrutura e Habitação

Publicado por:
Francielle Caroline Pereira da Silva
Código Identificador:10E82C55

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 086/2021

OBJETO Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de ferros e materiais diversos para fabricação de grades, destinados a suprir as necessidades de segurança, visando reforçar a proteção nos Projetos de Assistência Social de Santa Helena de Goiás. DATA/HORARIO DE ABERTURA: 06/10/2021 às 13h01min**. LOCAL: https://bnccompras.com/Home/Login. RETIRADA DO EDITAL:** Sede da Prefeitura Municipal ou no site: www.santahelena.go.gov.br.

Santa Helena de Goiás – GO, 23 de setembro de 2021.

JEAN CARLOS DA SILVA ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Francielle Caroline Pereira da Silva
Código Identificador:0F24E2DF

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 085/2021

OBJETO: Registro de Preço para Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de Agenciamento de Viagens e serviços de hospedagem, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagem aéreos e terrestres nacionais, ainda o serviços de hospedagem em âmbito nacional, para atender as necessidades das pessoas em situação de vulnerabilidade, usuários do Serviço Único de Assistência Social - SUAS, sendo o CREAS, CRAS e Conselho Tutelar do município de Santa Helena de Goiás. DATA/HORARIO DE ABERTURA: 06/10/2021 às 08h01min**. LOCAL: https://bnccompras.com/Home/Login. RETIRADA DO EDITAL:** Sede da Prefeitura Municipal ou no site: www.santahelena.go.gov.br.

Santa Helena de Goiás – GO, 23 de setembro de 2021.

JEAN CARLOS DA SILVA ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Francielle Caroline Pereira da Silva
Código Identificador:F53BDDE5

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2021

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS,** inscrita no CNPJ/MF nº, 02.056.711/0001-03 **CONTRATADA:** MULTIPLICAR COMPRAS E COMERCIO EIRELI, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ nº

07.508.571/0001-80, **MODALIDADE:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 111/2021**. OBJETO:** contratação de empresa para fornecimento de copos descartáveis e café atendendo as necessidades do Prédio da Prefeitura Municipal de Santa Helena**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 24, INC. II, DA LEI 8.666/93. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.0264.04.122.10482351.339030 (100). **VIGÊNCIA**: 20 de setembro de 2021 a 31/12/2021 **DATA DA ASSINATURA:** 20/09/2021. **VALOR**: R$ **11.500,00.**

Publicado por:
Ivanildo Pedro da Silva Filho
Código Identificador:B802EC9E

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2021

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS,** inscrita no CNPJ/MF nº, 02.056.711/0001-03 **CONTRATADA:** GLAMOUR NEGOCIOS E EVENTOS EIRELI, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ nº 24.284.699/0001-27**, MODALIDADE:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 111/2021**. OBJETO:** contratação de empresa para fornecimento de copos descartáveis e café atendendo as necessidades do Prédio da Prefeitura Municipal de Santa Helena**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 24, INC. II, DA LEI 8.666/93. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.0264.04.122.10482351.339030 (100). **VIGÊNCIA**: 20 de setembro de 2021 a 31/12/2021 **DATA DA ASSINATURA:** 20/09/2021. **VALOR**: R$ **4.653,00**

Publicado por:
Ivanildo Pedro da Silva Filho
Código Identificador:AC52876D

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
PROCESSO N°: 2021015992/ 2021. INTERESSADO: FEMBOM-FUNDO ESPECIAL MUNICIPAL BOMBEIRO MILITAR DE SANTA HELENA DE GOIÁS –GO ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 006/2021 ATO DE DISPENSA Nº 006/2021

Tendo em vista tudo que dos presentes autos consta, especialmente a justificativa de DISPENSA de licitação procedida pela Comissão Permanente de Licitação, Parecer sobre a legalidade do procedimento administrativo emitido pela Assessoria Jurídica, e ainda, a dispensa de licitação, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, para contratação da pessoa jurídicaANTONIO MARQUES MARTINS DE OLIVEIRA**inscrita no CNPJ:** 22.029.928/0001-31**,** localizadona Rua: Joaquim Pedro Delfino, Qd: 24, Lt: 03 Bairro: Vila Menezes–Rio Verde - GO, cujo objeto é **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARAPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TROCA DE AREA EM FILTROS DA BOMBA DA PISCINADA 3ª CIBM DE SANTA HELENA,** no valor total**R$:4.696,00 (Quatro mil seiscentos e noventa e seis reais),** e **RATIFICO** esta Declaração, nos termos do art. 24 inciso II , da Lei 8.666/93, e posteriores alterações.

Santa Helena de Goiás - GO,08 de Setembro de 2021.

ROBERTO CÉZAR LIMA TOSTA
Cap QOC
Gestor/ Ordenador de Despesas do FEMBOM
Decreto Municipal n° 079/ 2021, de 29 de janeiro de 2021

Publicado por:
Ivanildo Pedro da Silva Filho
Código Identificador:A26A991F

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
PROCESSO N°: 2021015948/2021 INTERESSADO: FEMBOM-FUNDO ESPECIAL MUNICIPAL BOMBEIRO MILITAR DE SANTA HELENA DE GOIÁS –GO ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2021 ATO DE DISPENSA Nº 005/2021

Tendo em vista tudo que dos presentes autos consta, especialmente a justificativa de DISPENSA de licitação procedida pela Comissão Permanente de Licitação, Parecer sobre a legalidade do procedimento administrativo emitido pela Assessoria Jurídica, a dispensa de licitação, com base no art. 24, inciso IIda Lei 8.666/93, para contratação da pessoa jurídica **VITAL MÉDICA DISTRIBUIDORA DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDAinscrita no CNPJ:** 17.252.670/0001-06**,** localizadona Rua C-159, S/N Wd: 314, Lt: 08,Bairro: Jardim América–Goiânia - GO, cujo objeto é **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR, OBJETIVANDO ATENDER A SOLICITAÇÕES PERTINENTES DO FEMBOM CONFORME DEMANDADA 3ª CIBM DE SANTA HELENA,** no valor total **R$:7.533,20 (sete mil e quinhentos e trinta e três reais e vinte centavos),** e **RATIFICO** esta Declaração, nos termos do art. 24 inciso II , da Lei 8.666/93, e posteriores alterações.

Santa Helena de Goiás - GO,03 de Setembro de 2021.

ROBERTO CÉZAR LIMA TOSTA
CAP QOC Gestor/ Ordenador de Despesas do FEMBOM
Decreto Municipal N° 079/ 2021, de 29 de janeiro de 2021

Publicado por:
Francielle Caroline Pereira da Silva
Código Identificador:D85D05C8

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
PROCESSO N°: 2021016259/2021 INTERESSADO: FEMBOM-FUNDO ESPECIAL MUNICIPAL BOMBEIRO MILITAR DE SANTA HELENA DE GOIÁS –GO ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 007/2021 ATO DE DISPENSA Nº 007/2021

Tendo em vista tudo que dos presentes autos consta, especialmente a justificativa de DISPENSA de licitação procedida pela Comissão Permanente de Licitação, Parecer sobre a legalidade do procedimento administrativo emitido pela Assessoria Jurídica, e ainda, a dispensa de licitação, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, para contratação da pessoa jurídica **Gonçalves e Garcia Ltdainscrita no CNPJ: 00.112.227/0001-29,** localizadona Rua José Antonio da Silveira Leão, nº 256, Bairro: Centro–Santa Helena de Goiás - GO, cujo objeto é **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL SUPERMERCADO, OBJETIVANDO ATENDER A SOLICITAÇÕES PERTINENTES DO FEMBOM CONFORME DEMANDADA 3ª CIBM DE SANTA HELENA,** no valor total **R$:4.937,52(Quatro mil, novecentos e trinta e sete reais e cinquenta e dois centavos),** e **RATIFICO** esta Declaração, nos termos do art. 24 inciso II, da Lei 8.666/93, e posteriores alterações.

Santa Helena de Goiás - GO,13 de Setembro de 2021.

ROBERTO CÉZAR LIMA TOSTA
CAP QOC Gestor/ Ordenador de Despesas do FEMBOM
Decreto Municipal N° 079/ 2021, de 29 de Janeiro de 2021

Publicado por:
Francielle Caroline Pereira da Silva
Código Identificador:4F0AC652

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 067 /2021

Declaro como Dispensa a licitação N º123/2021 com fundamento na Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações.

A Dispensa refere-se é a **contratação de empresas especializadas em manutenção corretiva, com fornecimento de peças, serviços de mão de obra, para manutenção dos ônibus "caminho escola" que atende demanda dos alunos das redes municipal e estadual do ensino, conforme demanda do Fundo Municipal de Educação de Santa Helena de Goiás.**

Consta no processo administrativo os elementos necessários para a caracterização do objeto, termo de referencia, propostas de preços, documentação de regularidade da empresa que apresentou o menor preço, disponibilidade orçamentária, autorização, tudo em

conformidade com os documentos que instruem este Processo Nº 2021015636.

Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no Art. 24, inciso II da Lei Federal n 8.666/93 e suas alterações somos favoráveis pela DISPENSA DE LICITAÇÃO em favor das empresas **AUTO POSTO KR 2**, inscrita no CNPJ 09.598.664/0001-79, com sede na rua José Antônio da Silveira Leão Centro Município Santa Helena de Goiás-GO, cujo menor Valor Global se deu no aporte de **R$3.254,00 (Três mil duzentos e cinqüenta e quatro reais), GOIÁS TACOGRAFOS EIRELI ME** , inscrita no CNPJ 08.701.308/0001-76, com sede na Rua Gercina Borges Teixeira Qd.12, Lt. 04, Jardim das Margaridas, *Rio. Verde-GO* com VALOR GLOBAL R$ 6.268,08 (Seis mil duzentos e sessenta e oito reais e oito centavos)**, GEANE GOMES SOUSA 40303330104,** inscrita no CNPJ 36.362.737/0001-00, com sede Avenida Deputado Wilmar Guimarães, nº 137, centro, Santa Helena de Goiás, cujo menor Valor Global se deu no aporte de **831,00 (Oitocentos e trinta e um reais) e REVISORA SANTA HELENA,** inscrita no CNPJ 14.850526/0001-75, com sede na Avenida Onias José Borges Qd 06 Lt 17 Bairro Brasil Santa Helena de Goiás com **VALOR GLOBAL R$ 1.130,00 (Um mil cento e trinta reais).**

Santa Helena de Goiás, 22 de Setembro de 2021.

ROSEMARY ELIAS PINHEIRO BORGES
Secretaria de Educação e Cultura

Publicado por:
Ivanildo Pedro da Silva Filho
Código Identificador:AA0DD693

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA ALIANÇA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
REPUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

(**REPUBLICAÇÃO**)

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA/GO**, inscrito no CNPJ n° 01.313.113/0001-00, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, por intermédio do Pregoeiro Municipal, no dia **06 de outubro de 2021, às 09 horas**, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, **CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA,** que reger-se-á sob as normas da lei 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei 147/2014 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. O Edital e maiores informações poderão ser obtidas na Rua Goiás, nº 629, Centro – São João d'Aliança/GO, Fone (0xx62) 3438-1161/1943, no horário de expediente ou no site www.saojoaodalianca.go.gov.br.

São João d'Aliança – GO, 24 de setembro de 2021.

RONILDO FONSECA MATTOS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Ronildo Fonseca Mattos
Código Identificador:B7C5D193

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE CONVOCAÇÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ n° 01.313.113/0001-00, torna público para conhecimento dos interessados que retomará a sessão da **Tomada de Preços nº 10/2021** que tem por objeto **EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA/GO, conforme especificações, condições e exigências definidas no Edital e seus Anexos** a realizar-se no dia **27 de setembro de 2021, às 14h00min horas**.

Trata-se de **convocação para abertura do envelope de preços da empresa habilitada,** de acordo com o Despacho e Julgamento efetuados, a saber:

Convocar os representantes da empresa **LD - ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº** 11.087.767/0001-16, na condição de **HABILITADA.**

Franquear aos representantes das empresas **EDIFICARE ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 12.088.941/0001-08, representada pelo senhor Eduardo Catananti Junqueira, CPF nº 474.940.506-04; **SPORT TEK EMPREENDIMENTOS EIRELI** inscrita no CNPJ nº 20.090.005/0001-60, representada pelo senhor Gleison Rodrigues Vieira de Sousa, CPF nº 927.937.031-68; e **VALLE CONSTRUTORA DE EDIFICIOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 18.237.428/0001-1, representada pelo senhor Emerson Cardoso Silva, CPF 921.137.021-344 para o comparecimento na condição de observar em razão da **INABILITAÇÃO** descrita no despacho emitido.

A sessão ocorrerá às **14:00 do dia 27/09/2021**.

São João d'Aliança/GO, 24 de setembro de 2021.

Publique-se.

RONILDO FONSECA MATTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Ronildo Fonseca Mattos
Código Identificador:B22DDE29

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE TROMBAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 2.º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 021/2021

FUNDAMENTAÇÃO: ARTIGO 57, INCISO II DA LEI FEDERAL N° 8.666/93 – LEI DE LICITAÇÕES
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TROMBAS/GO
CONTRATADA: COOPERATIVA MISTA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DE MONTIVIDIU DO NORTE/GO, CNPJ N.º 15.775.714/0001-49º
BJETO: 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 021/2021
VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: 01/06/2021 A 30/06/2021.
FORMA DE PAGAMENTO: ATÉ O 10º (DÉCIMO DIA DE CADA MÊS).
VALOR DO CONTRATO: O VALOR TOTAL DO TERMO ADITIVO É DE R$ 3.500,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.01.10.301.1018.2.028. 33.90.39 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SAÚDE – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – FONTE 102
DATA ASSINATURA: 31/05/2021
PROCESSO: 851/2021

Publicado por:
Edivan Nunes de Matos de Jesus
Código Identificador:D815B0E2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 2.º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 031/2021

FUNDAMENTAÇÃO: ARTIGO 57, INCISO II DA LEI FEDERAL N° 8.666/93 – LEI DE LICITAÇÕES
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TROMBAS/GO
CONTRATADA: COOPERATIVA MISTA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DE MONTIVIDIU DO NORTE/GO, CNPJ N.º 15.775.714/0001-49
BJETO: 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 021/2021
VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: 01/05/2021 A 30/06/2021.
FORMA DE PAGAMENTO: ATÉ O 10º (DÉCIMO DIA DE CADA MÊS).
VALOR DO CONTRATO: O VALOR TOTAL DO TERMO ADITIVO É DE R$ 20.602,56 (VINTE MIL E SEISCENTOS E DOIS REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.12.26.782.2618.2.021 33.90.39 – MANUTENÇÃO DO DMER – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – FONTE 100 – FICHA 189.
DATA ASSINATURA: 31/05/2021
PROCESSO: 2017/2021

Publicado por:
Edivan Nunes de Matos de Jesus
Código Identificador:E50ABA22

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 077/2021

FUNDAMENTAÇÃO: ART. 6º, 7º, 23, INC. II, 30, INC. VII, 37, INC. XXI, E 196 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A LEI N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TROMBAS, CNPJ: 11.344.805/0001-79
CONTRATADA: B R DA SILVA – ESSENCIAL ODONTOLOGIA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº. 40.718.185/0001-99
OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA EXECUÇÃO POR PARTE DO CREDENCIADO DAS ATIVIDADES DE ATENDIMENTO NA ÁREA ODONTOLÓGICA, DEVIDA AOS USUÁRIOS DO SUS-TROMBAS.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/06/2021 À 31/12/2021.
FORMA DE PAGAMENTO: ATÉ O 30º (TRIGÉSIMO) DIA, APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL.
VALOR DO CONTRATO: VALOR GLOBAL ESTIMADO DE R$ 28.000,00 (VINTE E OITO MIL REAIS), PODENDO TOTALIZAR O VALOR MENSAL DE R$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.01.10.301.1018.2.069.
DATA ASSINATURA: 01/06/2021
LICITAÇÃO: CREDENCIAMENTO Nº 001/2021
PROCESSO: 732/2021

Publicado por:
Edivan Nunes de Matos de Jesus
Código Identificador:8C8B329B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 078/2021

FUNDAMENTAÇÃO: ART. 6º, 7º, 23, INC. II, 30, INC. VII, 37, INC. XXI, E 196 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A LEI N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TROMBAS, CNPJ: 11.344.805/0001-79
CONTRATADA: GILMAR DE MORAIS SILVA - ME, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº. 41.895.737/0001-05
OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA EXECUÇÃO POR PARTE DO CREDENCIADO DAS ATIVIDADES DE ATENDIMENTO NA ÁREA DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM, DEVIDA AOS USUÁRIOS DO SUS-TROMBAS.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/06/2021 À 31/12/2021.
FORMA DE PAGAMENTO: ATÉ O 30º (TRIGÉSIMO) DIA, APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL.
VALOR DO CONTRATO: VALOR GLOBAL ESTIMADO DE R$ 12.600,00 (DOZE MIL E SEISCENTOS REAIS), PODENDO TOTALIZAR O VALOR MENSAL DE R$ 1.800,00 (UM MIL E OITOCENTOS REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.01.10.301.1018.2.068.
DATA ASSINATURA: 01/06/2021
LICITAÇÃO: CREDENCIAMENTO Nº 001/2021
PROCESSO: 732/2021

Publicado por:
Edivan Nunes de Matos de Jesus
Código Identificador:F750E796

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 079/2021

FUNDAMENTAÇÃO: ART. 6º, 7º, 23, INC. II, 30, INC. VII, 37, INC. XXI, E 196 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A LEI N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TROMBAS, CNPJ: 11.344.805/0001-79
CONTRATADA: J P SILVA ENFERMAGEM - ME, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº. 41.882.836/0001-44
OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA EXECUÇÃO POR PARTE DO CREDENCIADO DAS ATIVIDADES DE ATENDIMENTO NA ÁREA DE TÉCNICA EM ENFERMAGEM, DEVIDA AOS USUÁRIOS DO SUS-TROMBAS.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/06/2021 À 31/12/2021.
FORMA DE PAGAMENTO: ATÉ O 30º (TRIGÉSIMO) DIA, APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL.
VALOR DO CONTRATO: VALOR GLOBAL ESTIMADO DE R$ 12.600,00 (DOZE MIL E SEISCENTOS REAIS), PODENDO TOTALIZAR O VALOR MENSAL DE R$ 1.800,00 (UM MIL E OITOCENTOS REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.01.10.301.1018.2.069.
DATA ASSINATURA: 01/06/2021
LICITAÇÃO: CREDENCIAMENTO Nº 001/2021
PROCESSO: 732/2021

Publicado por:
Edivan Nunes de Matos de Jesus
Código Identificador:7DC53AFF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 081/2021

FUNDAMENTAÇÃO: O inciso II, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93.
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ n.º: 11.344.805/0001-79.
CONTRATADA: CASA DE APOIO SÃO DANIEL TRANSPORTE E TURISMO – EIRELI, CNPJ n.º 11.382.954/00001-22
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM APOIO LOGÍSTICO TIPO "CASA DE APOIO" NA CIDADE GOIÂNIA, POR DIÁRIA PARA HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE TROMBAS
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/06/2021 a 31/12/2021.
FORMA DE PAGAMENTO: até o 10º (décimo dia de cada mês).
VALOR DO CONTRATO: Valor total estimado de R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais), referente a 350 diárias.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: MANUTENÇÃO DOS SERVICOS DE SAUDE - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA: 06.01.10.301.1018.2.028 3.3.90.39 FICHA: 298
DATA ASSINATURA: 01/06/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2021
PROCESSO: 1530/2021

Publicado por:
Edivan Nunes de Matos de Jesus
Código Identificador:D2E8AEE9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 081/2021

FUNDAMENTAÇÃO: O inciso II, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93.
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ n.º: 11.344.805/0001-79.
CONTRATADA: BRUNO SILVEIRA LEAO – ME, CNPJ n.º 23.928.156/0001-32.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TROMBAS JUNTO A CENTRAL DE REGULAÇÃO, BUSCANDO MELHOR EFICIÊNCIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FMS.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/06/2021 a 31/12/2021.
FORMA DE PAGAMENTO: até o 10º (décimo dia de cada mês).
VALOR DO CONTRATO: Valor total de R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais), sendo o valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
MANUTENÇÃO DOS SERVICOS DE SAUDE - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA: 06.01.10.301.1018.2.028 3.3.90.39 FICHA: 298
DATA ASSINATURA: 01/06/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2021
PROCESSO: 1505/2021

Publicado por:
Edivan Nunes de Matos de Jesus
Código Identificador:446B9900

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 080/2021

FUNDAMENTAÇÃO: LEI 8.666/93, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TROMBAS, CNPJ: 25.004.771/0001-88.
CONTRATADA: ADEL ENGENHARIA EIRELI, CNPJ N.º 19.722.314/0001-26.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE ASSESSORIA TÉCNICA EM ENGENHARIA, ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS, ORÇAMENTOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS E OUTROS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO PARA PROJETO ARQUITETÔNICO E COMPLEMENTARES DA CONSTRUÇÃO DO NOVO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO DE TROMBAS/GO.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 11/06/2021 ATÉ O DIA 31/12/2021.
FORMA DE PAGAMENTO: ATÉ O 10º (DÉCIMO) DIA DO MÊS SUBSEQUENTE AO SERVIÇO PRESTADO.
VALOR DO CONTRATO: VALOR GLOBAL DE R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO – ATIVIDADE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA: 03.06.04.122.0418.2.003 3.3.90.39. FICHA: 66
DATA ASSINATURA: 11/06/2021.
PROCESSO: 1697/2021
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 56/2021

Publicado por:
Edivan Nunes de Matos de Jesus
Código Identificador:06F585DD

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXAS

PREFEITURA MUNCIPAL DE CRIXAS
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADIAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2021.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS, por intermédio de seu Pregoeiro, tendo em vista o que consta do processo nº: 1175/2021 nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei n°. 10.520/2002 e alterações posteriores AVISA aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2021, com abertura prevista para o dia 30 de setembro de 2021, às 09h00min, FICA ADIADO, **SINE DIE**, devido alterações no termo de referência. Qualquer dúvida entrar em contato neste Departamento de Licitações e Compras. Fone: (62) 3365 1210, Email: deplicicao@crixas.go.gov.br

LEANDRO OLIVEIRA SANTOS
Pregoeiro.

Publicado por:
Milciades Rodrigo Alvarenga
Código Identificador:BED4B52B

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Notificação Extrajudicial

Mundo Novo, 23 de setembro de 2021.

Ilmo. Sr.
JOSÉ ROBERTO MIRANDA ALA
MILENG MILÊNIO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA-ME
Rua 139, Qd. 53, Lote 03, Setor Marista Goiânia-Goiás
GOIÂNIA – GO.

Assunto: NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL (ABANDONO DE OBRA – QUEBRA DE CONTRATO)

Nome da Obra: Construção da Quadra Coberta com vestiário na Escola Municipal Milca Martins Falchi (Colégio JK) Padrão FNDE – Mundo Novo.
Entidade: Prefeitura Municipal de Mundo Novo-Goiás
Construtora: MILENG MILÊNIO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA-ME,
Convênio Federal firmado com o Ministério da Educação e o FNDE (Termo de Compromisso PAC 208102/2014/FNDE)
Contrato Empreitada nº 072/2014/ADM - Firmado em 15/07/2014.
Valor do Contrato: R$ 508.332,66 (quinhentos e oito mil trezentos e trinta e dois reais e sessenta e seis centavos)

Senhor Diretor,

Venho através deste, encaminhar a presente Notificação Extrajudicial, reiterando que referente ao Contrato de Empreitada Global nº 072/2014/ADM, firmado com a empresa **MILENG MILÊNIO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.955.015/0001-39, com sede na Rua 139, Quadra 53, Lote 03, 4,Setor Marista, Goiânia-GO, neste ato representada pelo Sr. JOSÉ ROBERTO MIRANDA ALA, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 131.875.201-97 e do RG nº 253.839 SSP - GO, residente e domiciliado em Goiânia-GO, visando a Execução dos serviços de construção de uma quadra coberta com vestiário na Escola Municipal Milca Martins Falchi (Colégio JK), padrão FNDE, conforme processo técnico de engenharia contendo: Projetos Executivos padrão FNDE (Projetos Arquitetura, Fundação, Estrutura de Concreto Armado, Estrutura Metálica, Instalações elétricas, Instalações Hidráulicas – Sanitária, Levantamento de planialtimetria do terreno, Plantas de situação do terreno, locação da obra e localização da obra no perímetro urbano), Memorial Descritivo (especificações técnicas), Planilha Orçamentária Referencial aprovada pelo FNDE e Cronograma Físico-Financeiro Referencial, situada no endereço Avenida dos Ipês, Área Pública Municipal, Setor São Lourenço, sob a forma de EMPREITADA GLOBAL, de conformidade com o instrumento convocatório e elementos técnicos constantes da TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014, bem como do relatório da comissão de recebimento e julgamento, dos documentos constitutivos do procedimento licitatório em referência, juntamente com a proposta da Contratada apresentada, e ainda as disposições do Contrato e dos documentos acima indicados, bem como todos os

Aditivos Complementares e Ordem de Serviço expedida após a assinatura do Termo Contratual.

A Prefeitura Municipal de Mundo Novo, contratou empresa especializada para emissão de laudo técnico de engenharia, que teve como objetivo avaliar a estrutura da Quadra coberta do vestiário na Escola Municipal Milca Martins Falchi (Colégio JK) Padrão FNDE, localizada no município de Mundo Novo, especificamente para a verificação e avaliação do estado de segurança e conservação da estrutura metálica a fim de registrar e indicar, se necessário, as intervenções necessárias bem como quantificá-las.

De acordo com o Laudo Técnico, emitido pelo Engenheiro Eduardo Saul Chiarello, CREA- 1018241396D-GO, a obra, quanto a verificação, encontra-se inacabada, o piso não foi executado, a estrutura encontra-se exposta ao sol e a chuva, além de apresentar estado precário. Foram encontradas divergências estruturais tais como trincas no concreto, erro de especificação estrutural e dimensionamentos. A cobertura que fora executada apresenta desconformidade com relação ao projeto do FNDE, o qual foi projeto modelo. A fiscalização foi efetuada a fim de avaliar a estrutura da construção, registrar a verificação de patologias e relatório fotográfico registrando resistência do concreto e situação estrutural.

O Laudo Técnico, aponta que em Inspeção visual e fotográfica através de visita in loco com medição da camada de tratamento superficial e estado de oxidação dos perfis constituintes. Foi feita uma avaliação do estado de conservação e segurança da estrutura. Foram avaliadas as ocorrências de patologias como oxidação, deformação da estrutura, qualidade das soldas, desplacamento da camada de pintura entre outras observadas durante a vistoria. Os equipamentos utilizados nesta etapa de avaliação foram a trena convencional e o paquímetro, constatando que a edificação principal é constituída por um conjunto de estrutura mista, com fundações, pilares em concreto, vigas e estrutura de cobertura em estrutura metálica treliçada com perfis em chapa. Apresenta cobertura e piso inacabado, pois a obra está incompleta.

A cobertura executada apresenta desconformidade com o projeto pactuado com FNDE. Algumas treliças e terças foram executadas com as dimensões bem inferiores ao solicitado pelo projeto estrutural. E como registrado nas figuras 23 e 24, o apoio das treliças metálicas nos pilares de concreto foram executados em desacordo com o projeto onde, devido ao inadequado dimensionamento das peças, foram utilizados calços improvisados para fixar a estrutura da cobertura com os pilares em concreto.

Os arcos da estrutura foram executados com o formato em desacordo com o projeto estrutural modelo do FNDE.

Não foram executados os espaçamentos de travamento da borda. Não foram executadas as mãos francesas da cobertura na lateral das fachadas.

Segundo o Laudo de Engenharia, outro problema que foi encontrado na estrutura foram fissuras que a estrutura de concreto apresenta. Fissuras essas que, em sua grande maioria, podem ter sido geradas devido a exposição direta do material a intempéries e também geradas por Movimentação Térmica.

A existência de umidade decorrente das infiltrações e a falta de manutenção na estrutura geraram a corrosão da armadura em vigas e pilares. As principais vigas afetadas foram as vigas das fachadas e os pilares que as sustentam. Quando o aço sofre corrosão, o mesmo expande ocasionando o desplacamento do concreto e a exposição da armadura existente ocasionando uma reação de oxidação em cadeia;

Observa-se que o movimento relativo de dilatação estrutural, que naturalmente ocorrem nas edificações, acabou causando a ruptura da interface de contato, com formação de fissuras de elevadas aberturas em alguns pontos e mais leves em outros. A formação de fissuras permitiu a infiltração da água pluvial na estrutura de concreto, provocando um elevado grau de corrosão nas armaduras o que pode ser ratificado pela presença de resíduos da corrosão do aço.

Em relação a execução das obras, foram constatados a execução contrária aos projetos, ei-las:

a) Onde foi possível observar, não foi executada impermeabilização das vigas baldrames, ou se foi realizada, foi executada em desconformidade com o projeto, o que gerou desgaste e o desplacamento da pintura.

b) As instalações elétricas executadas apresentam desconformidade com o projeto. Não foi executada a passagem de tubulações para o QDG.

c) Na obra também foram utilizados calços improvisados para adaptação da estrutura metálica na estrutura de concreto, de forma irregular.

d) Na obra as lajes foram executadas em desconformidade com o projeto modelo do FNDE. Algumas lajes apresentam risco de subdemensionamento, como a laje do depósito para as cargas de projeto.

Concluindo, o Laudo Técnico de Engenharia, aponta que a estrutura executada apresenta desconformidades com o projeto pactuado com FNDE e inúmeras patologias e elementos em condições críticas, apresentando condições de não conformidade estrutural de acordo com as Normas, o que de fato, condena todas as obras já executadas pela empresa.

Lado outro, de conformidade com o edital de Tomada de Preços TP nº 001/2014 e o CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 072/2014/ADM é explicitado que os serviços contratados deveriam seguir rigorosamente o processo técnico de engenharia padrão FNDE fornecido no processo licitatório, que fez parte do edital de licitação (anexo II do edital), sendo que a ESTRUTURA METÁLICA DE SUSTENTAÇÃO DA COBERTURA não fora executado de acordo com o projeto estrutura metálica padrão FNDE para a obra supracitada. Portanto, ocorreu uma inconsistência ao projeto do FNDE, tanto no projeto de arquitetura da obra como na estrutura metálica de sustentação, comprometendo totalmente a prestação de contas a ser apresentada perante do FNDE.

Não obstante às NOTIFICAÇÕES EXTRAJUDICIAIS enviadas e recebidas por Vossa empresa, cujas obrigações estão estabelecidas no Contrato de Execução de Obras e Serviços, seja quanto aos prazos de entrega e tudo mais que se faz necessário à boa execução dos serviços em conformidade com as especificações fornecidas pela Administração Municipal, fato que ensejou o descumprimento ou precariedade no cumprimento do objeto contratado por parte dessa empresa, comprometendo todos os serviços já executados, em flagrante prejuízo dos munícipes e da própria municipalidade, ante a exclusiva e negligente conduta desvelada por essa empresa ora notificada, especialmente porque foram constatadas várias divergências entre os projetos aprovados e a obra executada, conforme se vê Laudo Técnico que ora encaminha para conhecimento, onde relata várias incorreções e defeitos construtivos, caracterizando a falta de conhecimento dos projetos e pessoal inadequado para as funções estabelecidas, o que condena totalmente todas as obras já executadas, conforme já pontuado anteriormente.

Segue para conhecimento da empresa o Laudo Técnico, contendo o relatório fotográfico das obras, onde nota-se as péssimas condições físicas das obras executadas, onde se verifica com facilidade, várias trincas e rachaduras, o que indica a condenação de tudo que foi executado, sendo que poderemos ter novas ocorrências devida a má execução do serviço por parte da Construtora, salientando que esta era e é ciente de todos os itens contratados e exigidos, bem como se faz responsável civil e penalmente pelos seus atos ou pelos resultados que estes acarretarem no prazo estabelecido legalmente.

Dessa forma será concedido um prazo para que a empresa faça a correção das obras em conformidade com todos os Projetos e Especificações Técnicas que é do conhecimento dessa empresa, e, acaso não seja possível, que seja devolvido aos cofres públicos todos os valores recebidos, devidamente corrigidos até a presente data.

Para tanto, informo que a empresa CONTRATADA, apesar de já ter tomado conhecimento da situação através de outra NOTIFICAÇÃO, verifica-se que até o presente momento, nenhuma providência foi tomada, descumprindo assim, as obrigações estampadas no Contrato de Prestação de Serviços na Forma de Empreitada por Preço Global.

Ocorre que a não evolução físico-financeira da obra dentro dos prazos pactuados, estão gerando um grande transtorno para a Administração Municipal e um enorme desgaste junto ao FNDE, especialmente porque a não conclusão da Obra ensejará a rejeição da Prestação de Contas e aplicação de penalidades ao Município de Mundo Novo.

Reitero a V. Sª, que a empresa também está sujeita às penalidades conforme preceitua o que foi pactuado em contrato e de acordo as Leis de Licitações e Contratos. No entanto, pelo abandono injustificável da obra, o Município de Mundo Novo terá que cumprir as cláusulas contratuais devidas, ou então será penalizado pela não prestação de contas dos recursos financeiros recebidos do MEC/FNDE.

Neste aspecto a Lei Federal nº 8.666/93 reza no seu artigo 73 que durante o período de garantia, é bem viável o acionamento dos responsáveis pela reparação dos defeitos, direito assegurado no art. 618 do Código Civil, o qual impõe que nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho executado, assim como em razão dos materiais e do solo.

Tal forma de responsabilidade recai, portanto, sobre o empreiteiro, que responde não somente pelos serviços prestados, mas também pela qualidade do material empregado na obra. Esta responsabilidade também deverá afetar o "fiscal de obra" (responsável pela fiscalização).

Desse modo, a empresa contratada fica através deste documento, notificada a **reiniciar imediatamente a obra objeto do contrato em referência, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias**, bem como **dar cumprimento nas etapas contratuais do cronograma em atraso, conforme relatado no Laudo Técnico de Engenharia, devendo adequar as obras aos Projetos padrões do FNDE,** a partir da data de recebimento e ciência desta notificação.

Esclareço que o não cumprimento da presente notificação, implicará em quebra de contrato e implicará na rescisão contratual e aplicação das penalidades previstas nas cláusulas contratuais.

Posto isto, para todos os efeitos legais e em equivalência de **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**, a Prefeitura Municipal de Mundo Novo faz a intimação de V. Sª., para que no prazo concedido anteriormente, reinicie as obras e faça as adequações já reportadas no Laudo Técnico e acervo fotográfico em anexo, conforme previsão contida no art. 70 da Lei nº 8.666/93, que determina que "***o contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado***."

Saliento, que a responsabilidade contratual advém da inexecução culposa de obrigações, entre as quais, a não execução da obra, ou a execução defeituosa, inobservando-se as disposições contratuais pactuadas. Esse tipo de responsabilidade acarreta a resolução contratual em perdas e danos, nos termos dos arts. 389 e 402 do Código Civil.

Por sua vez, a responsabilidade extracontratual ou legal é de ordem pública e diz respeito especialmente à responsabilidade pela perfeição da obra, à responsabilidade pela solidez e segurança da obra e à responsabilidade por danos a vizinhos e terceiros. Com efeito, genericamente, o dever jurídico de não causar dano a outrem resta consignado nos arts. 186 e 927 do Código Civil que aduz cometer ato ilícito todo aquele que, por ação ou omissão voluntária, negligência, imprudência e imperícia, violar direito e causar dano a outrem, ficando essa pessoa, pois, obrigada a reparar o dano causado.

Desse modo, ainda nos termos do Código Civil, cabe a responsabilização do empreiteiro quando a obra se revelar imprópria para os fins a que se destina, sendo considerados graves os defeitos que afetem a salubridade, como infiltrações e vazamentos, e não apenas aqueles que apresentam o risco de ruína do imóvel.

Por fim, fica V. Sa. ciente ainda de que o não cumprimento das exigências contidas nesta Notificação Extrajudicial, no prazo aqui estabelecido, ensejará comunicado oficial ao Ministério Público com assento nesta Comarca e ao CREA/GO, e, posteriormente a adoção das medidas administrativas previstas na legislação em vigor e em último caso, será tomada as medidas judiciais que o caso requer.

Sendo só para o momento, subscrevo-me atenciosamente.

MARCOS DAYREL DELABONA
Gestor de Contratos e Convênios

Publicado por:
Marcos Dayrel Delabona
Código Identificador:32FAB949

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Notificação Extrajudicial

Mundo Novo, 23 de setembro de 2021.

Ilmo. Sr.
MARIOZAM PIMENTA DA SILVA
CONSTRUTORA REZENDE LTDA
Rua J 66 esq c/ J 63 SN QD 118 LT 01, Setor Jaó - Goiania /Go.

Assunto: NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL (REQUER REINÍCIO E CONCLUSÃO DA OBRA)

Nome da Obra: Execução das obras de implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário na cidade de Mundo Novo - Goiás, de acordo com os Projetos Executivos, Orçamento Estimativo, Memorial Descritivo e Especificações Técnicas.

Senhor Diretor,

A SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, vem por meio desta, **NOTIFICAR** a **CONSTRUTORA REZENDE LTDA,** inscrita no CNPJ nº:**04.290.884/0001-17,** estabelecida R J 66 ESQ C/ J 63 SN QD 118 LT 01 / SETOR JAO / GOIANIA /GO / 74674320, representada por seu representante legal e sócio **Mariozam Pimenta da Silva**, brasileiro, portador do Carteira de Identidade nº **648285-615200/SSP-GO** e do CPF nº **123.826.201-53**, residente e Domiciliado Na Rua 77, Qd. A10, Lote 02, Apartamento 701, Jardins Goiás, CEP: 74.805-495, Goiânia – GO e Engenheiro Responsável Técnico Diego Junior Borges Vieira com CREA nº 1015134963/D-GO, pelos danos causados neste município decorrente do não cumprimento do contrato firmado entre as partes relativamente a execução das obras da estação de tratamento de esgoto.

É do conhecimento dos diretores desta Empresa que a obra em questão é proveniente do Contrato de Repasse firmado com a FUNASA-FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE, o qual tem como objetivo a contratação de empresa especializada no ramo de engenharia, na forma de empreitada global, para Execução das obras de implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário na cidade de Mundo Novo - Goiás, de acordo com os Projetos Executivos, Orçamento Estimativo, Memorial Descritivo e Especificações Técnicas aprovadas pelo Ministério da Saúde/FUNASA, tendo como fonte de recurso o Convênio TC/PAC 0029/2014, tendo Vossa empresa sagrado vencedora da Concorrência Pública – Edital nº 002/2015.

No dia 13 de julho de 2021, às 14 horas, recebemos a visita do Engenheiro da FUNASA Daniel Ludovico de Almeida Martinez, oportunidade em que foram realizadas as vistorias in loco das obras já executadas e também questionado ao representante da empresa sobre o andamento da obra objeto do referente contrato, no tocante a obra foi aferido que encontra-se com 74,51% (setenta e quatro virgula cinquenta e um por cento) medido e paga, que a dificuldade maior está com a empresa ALPHENZ INDUSTRIA E SERVICOS LTDA inscrita no CNPJ 10.808.894/0001-02, que é a empresa fornecedora da empresa CONSTRUTORA REZENDE LTDA responsável pela entrega dos equipamentos para a instalação da ETE – Estação de Tratamento de Esgoto.

Enfim, as obras executadas foram vistoriadas pelo Engenheiro da FUNASA, onde foi constatado a execução parcial das obras, conforme anteriormente narrado, o que será objeto de emissão de um relatório parcial. Naquela ocasião, foi salientado pelo reprsentante da empresa que o saldo existente na conta e a parcela a ser liberada pela FUNASA não é suficiente para a conclusão das obras, o que deverá ser objeto de análise pela Prefeitura Municipal de Mundo Novo, para verificação da possibilidade de revisão dos preços inicialmente contratados.

Atualmente, as obras encontra-se com quase 90% da rede construída, faltando a construção da Estação Elevatória 001, Estação Elevatória 002, Linha de Recalque 002 e a finalização da ETE – Estação de Tratamento de Esgoto.

Naquela ocasião, V. Sa. como representante legal da empresa CONSTRUTORA REZENDE LTDA, se prontificou a apresentar um relatório para a conclusão da obra com levantamento atualizado dos valores de mercado dos produtos e serviços, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de 13/07/2021, para que o Município de Mundo Novo confrontasse as informações de acordo com a realidade do início processo licitatório com os valores atuais, no sentido de buscar uma melhor solução perante a FUNASA para a conclusão das obras.

Para tanto, informo que a empresa CONTRATADA, apesar de participado das vistorias, verifica-se que até o presente momento, nenhuma providência foi tomada em relação ao compromisso firmado.

Assim sendo, encaminho o Relatório de Visita Técnica – RVT (SEI nº 3164063), de 27 de agosto de 2021, para adoção das providências necessárias.

Noutro norte, verifica-se a não evolução físico-financeira da obra dentro dos prazos pactuados, os quais já estão gerando um grande transtorno para a Administração Municipal e um enorme desgaste junto a FUNASA, especialmente porque a não conclusão da Obra ensejará a rejeição da Prestação de Contas e aplicação de penalidades ao Município de Mundo Novo.

Não obstante as várias reclamações e cobranças quanto aos constantes atrasos na execução das obras, a qual já foi objeto de uma primeira NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL, cujas obrigações estão estabelecidas no Contrato de Execução de Obras e Serviços, seja quanto aos prazos de entrega e tudo mais que se faz necessário à boa execução dos serviços em conformidade com as especificações fornecidas pela Administração Municipal, fato que ensejou o descumprimento ou precariedade no cumprimento do objeto contratado por parte dessa empresa, comprometendo todos os serviços já executados, em flagrante prejuízo dos munícipes e da própria municipalidade, ante a exclusiva e negligente conduta desvelada por essa empresa ora notificada.

Dessa forma, mais uma vez reitero a V. Sª, que a empresa está sujeita às penalidades conforme preceitua o que foi pactuado em contrato e de acordo as Leis de Licitações e Contratos. No entanto, pelo atraso injustificável e a morosidade indevida da obra, o Município de Mundo Novo terá que cumprir as cláusulas contratuais devidas.

Reafirmo que a execução das obras na Estação de Tratamento de Esgoto segue em atraso por entraves criados pela própria empresa que já recebeu pelo serviço, razão pela qual solicito que a Construtora envie cronograma com prazos e equipe capacitada para conclusão de cada etapa em atraso para verificarmos se está de acordo com a execução devida.

Desse modo, a empresa contratada fica através deste documento, notificada a reiniciar imediatamente a obra objeto do contrato em referência, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, bem como dar cumprimento na etapa contratual do cronograma em atraso, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a partir da data de recebimento e ciência desta notificação.

Por fim, fica V. Sa. ciente ainda de que o não cumprimento das exigências contidas nesta Notificação Extrajudicial, no prazo aqui estabelecido, ensejará comunicado oficial ao Ministério Público com assento nesta Comarca e ao CREA/GO, e, posteriormente o processo será encaminhado à Assessoria Jurídica para adoção das medidas administrativas previstas na legislação em vigor e em último caso, será tomada as medidas judiciais que o caso requer.

Sendo só para o momento, subscrevo-me atenciosamente.

MARCOS DAYREL DELABONA
Gestor de Contratos e Convênios

Publicado por:
Marcos Dayrel Delabona
Código Identificador:85AA91A0

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI ORDINÁRIA N. 622, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.

LEI Nº 622, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.

"Autoriza o Poder Executivo do Município de Portelândia/GO a proceder abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA, Estado de Goiás, no uso da competência e das atribuições que lhes conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica e no cumprimento ao que estiver disposto no seu Regimento Interno, aprovou e eu, PREFEITA municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica, o Poder Executivo municipal, autorizado a abrir, ao Orçamento Municipal de 2021, aprovado pela Lei Municipal de n. 594, de 30.11.2020, um Crédito Adicional Especial, destinados à implantação de dotações orçamentárias para auxílios financeiros para pessoa física, com codificação das despesas emitida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.
Parágrafo único. As classificações orçamentárias e programáticas, bem como a criação das dotações para atender o objeto deste artigo, estão evidenciadas nos Anexos I e II, desta Lei.
Art. 2º. Para ocorrer às despesas orçamentárias com abertura do Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos previstos no §1° do art. 43, da Lei Federal de n° 4.320/64, especificados, detalhamente, no respectivo decreto de abertura do crédito.
Art. 3º. Fica autorizado, ao setor de contabilidade do Poder Executivo municipal, realizar as alterações necessárias visando à adequação do PPA (Plano Plurianual), LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e LOA (Lei Orçamentária Anual) referente ao exercício financeiro de 2021, a fim de contemplar as ações alteradas nesta Lei.
Art. 4º. Fica o Poder Executivo municipal obrigado a tomar as providências administrativas, contábeis e financeiras necessárias a regular execução das alterações referentes ao objeto desta Lei, observados os dispostos na legislação de regência.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, ficando referendados os atos já necessariamente praticados.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA, Estado de Goiás, em 23 de setembro de 2021.

MARLY DAVID REZENDE RODRIGUES
Prefeita Municipal

ANEXO I: DETALHAMENTO DA DOTAÇÃO A SER ACRESCIDA

ÓRGÃO: FMS
Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Valor a ser acrescido: R$ 30.000,00

Órgão: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade : 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
Sub função: 301 - Atenção Básica
Programa: 5 - GESTAO DE SAUDE PUBLICA MUNICIPAL
Ação: 2034 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES PSF I
Elemento: 3.3.90.48.00 – **Outros auxílios financeiros a pessoa física**
Fonte de Recurso: 102-00 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

ANEXO II: DETALHAMENTO DA DOTAÇÃO A SER REDUZIDA

ÓRGÃO: FMS
Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Valor a ser reduzido: R$ 30.000,00
Ficha: 205

Órgão: 4 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade : 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função 10 - SAUDE
Sub função: 301 - Atenção Básica
Programa: 5 - GESTAO DE SAUDE PUBLICA MUNICIPAL.
Ação: 2034 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES PSF I
Elemento: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

Publicado por:
Jetro Freitas de Sousa
Código Identificador:BD7C6F05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI ORDINÁRIA N. 623, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.

LEI Nº 623, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.

> "Autoriza o Poder Executivo do Município de Portelândia/GO a proceder abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências, para o custeio das despesas de auxílio financeiro a pessoas físicas ao profissional (médico) do Programa Mais Médicos".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA, Estado de Goiás, no uso da competência e das atribuições que lhes conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica e no cumprimento ao que estiver disposto no seu Regimento Interno, aprovou e eu, PREFEITA municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir, ao Orçamento Municipal de 2021, aprovado pela Lei Municipal de n. 594, de 30.11.2020, um Crédito Adicional Especial, no valor de **R$ 30.000,00 (tinta mil reais**), destinados à suplementação de dotações orçamentárias para apropriar despesas com tipo **(elemento de despesa de codificação 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física),** de codificação das despesas emitida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.
Parágrafo único. As classificações orçamentárias e programáticas, bem como a criação das dotações para atender o objeto deste artigo, estão evidenciadas nos Anexos I e II, desta Lei.
Art. 2º. Para ocorrer às despesas orçamentárias com abertura do Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos previstos no §1° do art. 43, da Lei Federal de n° 4.320/64, especificados, detalhamente, no respectivo decreto de abertura do crédito.
Art. 3º. Fica autorizado, ao setor de contabilidade do Poder Executivo municipal, realizar as alterações necessárias visando à adequação do PPA (Plano Plurianual), LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e LOA (Lei Orçamentária Anual) referente ao exercício financeiro de 2021, a fim de contemplar as ações alteradas nesta Lei.
Art. 4º. Fica o Poder Executivo municipal obrigado a tomar as providências administrativas, contábeis e financeiras necessárias a regular execução das alterações referentes ao objeto desta Lei, observados os dispostos na legislação de regência.
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, ficando referendados os atos já necessariamente praticados.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA, Estado de Goiás, em 23 de setembro de 2021.

MARLY DAVID REZENDE RODRIGUES
Prefeita Municipal

ANEXO I: DETALHAMENTO DA DOTAÇÃO A SER SUPLEMENTADA

ÓRGÃO: FMS
Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Valor a ser acrescido: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
Ficha: 376

Órgão: 06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade : 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
Sub função: 301 - Atenção Básica
Programa: 5 - GESTAO DE SAUDE PUBLICA MUNICIPAL
Ação: 2034 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES PSF I
Elemento: 3.3.90.48.00 – **Outros auxílios financeiros a pessoa física**
Fonte de Recurso: 102-00 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

ANEXO II: DETALHAMENTO DA DOTAÇÃO A SER REDUZIDA

ÓRGÃO: FMS
Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Valor a ser reduzido: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
Ficha: 205

Órgão: 6 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade : 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função 10 - SAUDE
Sub função: 301 - Atenção Básica
Programa: 5 - GESTAO DE SAUDE PUBLICA MUNICIPAL.
Ação: 2034 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES PSF I
Elemento: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

Publicado por:
Jetro Freitas de Sousa
Código Identificador:6AF604C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI ORDINÁRIA N. 624, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.

LEI Nº 624, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo do Município de Portelândia/GO a firmar convênio com a Fundação Pio XII, a efetuar repasse de recursos financeiros a título de subvenção social e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA, Estado de Goiás, no uso da competência e das atribuições que lhes conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica e no cumprimento ao que estiver disposto no seu Regimento Interno, aprovou e eu, PREFEITA municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica, o Poder Executivo municipal, autorizado a celebrar convênio com a Fundação Pio XII, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 49.150.352/0001-12, estabelecida na Rua 20, n. 221, Centro, Barretos/SP, CEP 14.780-070, sem fins lucrativos, com atividade de auxílio e amparo às pessoas portadoras de câncer, do Município de Portelândia/GO, que forem realizar procedimentos ambulatoriais e/ou hospitalares na Cidade de Barretos/SP.
Art. 2º. Para a celebração e execução do convênio, objeto desta Lei, fica autorizado ao Poder Executivo municipal a efetuar repasse de recursos financeiros, a título de subvenção social, para viabilizar os objetivos sociais da beneficiária, até o limite de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), em parcela única e anual, disciplinando a aplicação e o recebimento dos recursos concedidos por esta lei.
§1º. Deverá ser apresentado o respectivo plano de trabalho, disciplinando a aplicação e o recebimento dos recursos concedidos por esta lei, para a aprovação do gestor municipal competente, com a posterior firmatura de termo de convênio específico.
§2º. A Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde será a secretaria/gestão responsável pela celebração e execução do convênio, assim como pelo acompanhamento e fiscalização deste.
§3º. As prestações de contas deverão ser apresentadas, mensalmente, e certificadas pela Controladoria Interna do Poder Executivo, ficando condicionado o repasse dos recursos financeiros mensais à aprovação da prestação de contas do repasse anterior.
§4º. No ato da assinatura do convênio, assim como em toda a sua execução, a entidade beneficiada apresentará os documentos comprobatórios de sua regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, sob a apreciação da Controladoria Interna.
Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotação orçamentária específica, consignada no orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal de n. 594, de 30.11.2020, com as alterações posteriores.
Art. 4º. Fica o Poder Executivo municipal obrigado a tomar as providências administrativas, contábeis e financeiras necessárias a regular execução do convênio ora autorizado, observados os dispostos na legislação de regência.
Art. 5º. O convênio firmado definirá direitos, deveres e obrigações das partes, inclusive prazo de duração e forma de extinção.
Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA, Estado de Goiás, em 23 de setembro de 2021.

MARLY DAVID REZENDE RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jetro Freitas de Sousa
Código Identificador:E8661C6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI ORDINÁRIA N. 625, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.

LEI Nº 625, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências, para apropriar elemento de despesas, de devolução de recursos oriundos do Convênio para construção de uma Quadra na Escola Maternal Dona Levinda Maria de Rezende.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA** , Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento Municipal de 2021, aprovado pela Lei nº 594, de 30 de Novembro de 2020, um Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 69.236,42 (sessenta e nove mil, duzentos e trinta e seis reais e quarenta e dois centavos)** destinados à implantação de dotações orçamentárias para apropriar elemento de despesa **3.3.90.93.00 (INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES)**, com tipo de codificação das despesas emitida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCM/GO).
Parágrafo único. As classificações orçamentárias e programáticas, bem como a criação das dotações para atender o objeto deste artigo, estão evidenciadas no Anexo I e II deste projeto de Lei.
Art. 2º. Para ocorrer às despesas orçamentárias com abertura do Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos previstos no §1° do art. 43 da Lei Federal n° 4.320/64, especificados, detalhamente, no Decreto de abertura do crédito.
Art. 3°. Fica autorizado o setor de contabilidade realizar as alterações necessárias à adequação do PPA - Plano Plurianual, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, e LOA-Lei Orçamentária Anual de 2021, a fim de contemplar as ações alteradas nesta Lei.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA, Estado de Goiás, em 23 de setembro de 2021.

MARLY DAVID REZENDE RODRIGUES
Prefeita Municipal

ANEXO I:

DETALHAMENTO DA DOTAÇÃO A SER ACRESCIDA

ÓRGÃO: FME –FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Valor: R$ 69.236,42 (sessenta e nove mil e duzentos e trinta e seis reais e quarenta e dois centavos)

Órgão: 35 - FME – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 35 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 – EDUCAÇÃO
Sub função: 364 – ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0021 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação: 2102 –PARCERIAS/CONVENIOS COM OUTRAS INSTITUIÇÕES
Elemento: 3.3.90.93.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

ANEXO II:

DETALHAMENTO DA DOTAÇÃO A SER REDUZIDA

ÓRGÃO: FME –FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Valor: R$ 69.236,42 (sessenta e nove mil e duzentos e trinta e seis reais e quarenta e dois centavos)
FICHA :343

Órgão: 35 - FME – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 35 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 – EDUCAÇÃO
Sub função: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 21 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação: 2064 –MANUTENÇÃO DAS ATIV.DO ENSINO FUNDAMENTAL
Elemento: 3.3.90.39.00 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRA PESSOA JURIDICA

Publicado por:
Jetro Freitas de Sousa
Código Identificador:7D4FFA3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 614/2021

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 614/2021

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para tomada de serviços de publicação do Extrato do Edital do Pregão Presencial de n. 05/2021, em jornal de circulação diária (Jornal *O Popular*).".

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para a tomada de serviços de publicação de ato oficial em jornal de circulação diária, em atendimento a sua demanda;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de prestação de serviços do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO e demais da região e do Estado de Goiás, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável a licitação tomada de serviços de publicação do Extrato do Edital do Pregão Presencial de n. 05/2021, em jornal de circulação diária (Jornal *O Popular*), no interesse da Secretaria Municipal de Finanças, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de R$ 119,00 (cento e dezenove reais), objeto do Processo Administrativo de n. 1835/2021.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 72 e 75, II, da Lei Federal de n. 14.133/21, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **J. CÂMARA & IRMÃOS S/A.,** pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 01.536.754/0001-23, estabelecida na Rua Thomas Edson, n. 400, Quadra 07, Setor Serrinha Goiânia/GO, CEP: 74.835-130, no valor constante no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 03.03.04.122.0002.2.044 - 3.3.90.39.00, Ficha: 43, Sub Elemento: 88, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.
Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, Sr. **IVAN DA SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 521.047.371-68, nomeado pelo Decreto Municipal de n. 027/2021, em atendimento aos dispostos na legislação aplicável, devendo o mesmo manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, aos 01 de setembro de 2021.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Gestor Público

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal
_____

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:6E64B441

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 615/2021

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 615/2021

""Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para tomada de serviços de publicação do Extrato do Edital do Pregão Presencial de n. 13/2021, em jornal de circulação diária (Jornal *O Popular*).".

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para a tomada de serviços de publicação de ato oficial em jornal de circulação diária, em atendimento a sua demanda;
CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de prestação de serviços do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO e demais da região e do Estado de Goiás, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável a licitação tomada de serviços de publicação do Extrato do Edital do Pregão Presencial de n. 13/2021, em jornal de circulação diária (Jornal *O Popular*), no interesse da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de R$ 100,00 (cem reais), objeto do Processo Administrativo de n. 1848/2021.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 72 e 75, II, da Lei Federal de n. 14.133/21, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **J. CÂMARA & IRMÃOS S/A.,** pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 01.536.754/0001-23, estabelecida na

Rua Thomas Edson, n. 400, Quadra 07, Setor Serrinha Goiânia/GO, CEP: 74.835-130, no valor constante no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 03.03.04.122.0002.2.044 - 3.3.90.39.00, Ficha: 43, Sub Elemento: 88, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.
Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, Sr. **IVAN DA SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 521.047.371-68, nomeado pelo Decreto Municipal de n. 027/2021, em atendimento aos dispostos na legislação aplicável, devendo o mesmo manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, aos 03 de setembro de 2021.

SILVIO DE JESUS BATISTA

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Gestor Público

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:BC9BF865

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 612/2021

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 612/2021

> "Declara dispensável de licitação a tomada de serviços de publicação do Extrato do Edital de Pregão Presencial de n. 005/2021, no Diário Oficial do Estado de Goiás, no interesse da Secretaria Municipal de Finanças.".

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para a tomada de serviços de publicação de ato oficial no Diário Oficial do Estado de Goiás, em atendimento a sua demanda;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de prestação de serviços do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO e demais da região e do Estado de Goiás, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável a licitação tomada de serviços de publicação do Extrato do Edital de Pregão Presencial de n. 005/2021, no Diário Oficial do Estado de Goiás, no interesse da Secretaria Municipal de Finanças, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de R$ 495,00 (quatrocentos e noventa e cinco reais), objeto do Processo Administrativo de n. 1834/2021.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 72 e 75, II, da Lei Federal de n. 14.133/21, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **PORTAL COMUNICAÇÃO E EDITORA EIRELI – EPP (PORTAL COMUNICAÇÃO)**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente nscrita no CNPJ/MF sob o n. 04.217.572/0001-88, estabelecida na Avenida T 10, n. 208, Quadra 102, Lotes 09/12, Edifício New Times Square URB, Setor Bueno, Goiânia/GO, CEP: 74.223-060, no valor constante no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 03.03.04.122.0002.2.044 - 3.3.90.39.00, Ficha: 43, Sub Elemento: 88, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.
Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, Sr. **IVAN DA SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 521.047.371-68, nomeado pelo Decreto Municipal de n. 027/2021, em atendimento aos dispostos na legislação aplicável, devendo o mesmo manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, aos 01 de setembro de 2021.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Gestor Público

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

_____

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:7FA2A614

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 613/2021

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 613/2021

"Declara dispensável de licitação a tomada de serviços de publicação do Extrato do Edital de Pregão Presencial de n. 013/2021, no Diário Oficial do Estado de Goiás, no interesse da Secretaria Municipal de Urbanismo.".

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para a tomada de serviços de publicação de ato oficial no Diário Oficial do Estado de Goiás, em atendimento a sua demanda;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de prestação de serviços do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO e demais da região e do Estado de Goiás, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável a licitação tomada de serviços de publicação do Extrato do Edital de Pregão Presencial de n. 013/2021, no Diário Oficial do Estado de Goiás, no interesse da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de R$ 410,00 (quatrocentos e dez reais), objeto do Processo Administrativo de n. 1849/2021.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 72 e 75, II, da Lei Federal de n. 14.133/21, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.
Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **PORTAL COMUNICAÇÃO E EDITORA EIRELI – EPP (PORTAL COMUNICAÇÃO)**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente nscrita no CNPJ/MF sob o n. 04.217.572/0001-88, estabelecida na Avenida T 10, n. 208, Quadra 102, Lotes 09/12, Edifício New Times Square URB, Setor Bueno, Goiânia/GO, CEP: 74.223-060, no valor constante no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 03.03.04.122.0002.2.044 - 3.3.90.39.00, Ficha: 43, Sub Elemento: 88, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.
Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, Sr. **IVAN DA SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 521.047.371-68, nomeado pelo Decreto Municipal de n. 027/2021, em atendimento aos dispostos na legislação aplicável, devendo o mesmo manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, aos 03 de setembro de 2021.

SILVIO DE JESUS BATISTA

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Gestor Público

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:917DC43B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 609/2021

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 609/2021

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para aquisição de ferramentas (martelete e talhadeira), para serem utilizados nas atividades da Secretaria Municipal de Obras e Habitação".

O GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para aquisição de ferramentas para manutenção nas atividades da Secretaria solicitante, em atendimento a sua demanda;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com diversos municípios da região, dentre eles o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável a licitação para aquisição de ferramentas (martelete e talhadeira), para serem utilizados nas atividades da Secretaria Municipal de Obras e Habitação, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de R$ 620,00 (novecentos e vinte reais), objeto do Processo Administrativo de n. 1922/2021.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro art. 72 e 75, II, da Lei Federal de n. 14.133/21, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **CENTRO OESTE FERRAMENTAS EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado,

inscrita no CNPJ/MF sob o n. 14.600.715/0001-54, estabelecida na Avenida Ino Resende, s/n, Quadra 07, Lote 11, Setor Cruvinel, Mineiros/GO, CEP: 75.834-113, no valor especificado no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentaram documento suficiente à comprovação da capacidade técnica para o objeto a ser contratada de forma que atendem aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 03.18.15.452.0009.2.021-3.3.90.30.00, FICHA: 101, Sub Elemento: 42, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, o Sr. **ODAILTO RODRIGUES GOMES**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n. 449.288.661-34, servidor público municipal, efetivo, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo o mesmo manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, aos 22 de setembro de 2021.

SILVIO DE JESUS BATISTA

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
_____
Gestor Público

Publicado por:
Ryta Kassia Rodrigues Silva
Código Identificador:C08E7858

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 621/2021

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 621/2021

> "Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para locação de máquinas de impressão, para serem utilizados na manutenção das atividades dos departamentos que compõem o Centro Administrativo".

O GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para a locação de máquinas de impressão, para o uso na manutenção das atividades da Secretaria solicitante, em atendimento a sua demanda;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de locação do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com diversos municípios da região, dentre eles o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável a licitação para locação de 07 (sete) máquinas de impressão, para serem utilizados na manutenção das atividades dos departamentos que compõem o Centro Administrativo, pelo período de agosto de 2021, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor unitário de R$ 295,00 (duzentos e noventa e cinco reais), valor total de R$ 2.065,00 (dois mil e sessenta e cinco reais), objeto do Processo Administrativo de n. 1696/2021.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da **MANOEL FRANCISCO OLIVEIRA - ME (MULTI CÓPIAS)**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 11.243.317/0001-75, estabelecida na Quarta Avenida, n. 86, Quadra 49, Lote 22, Centro, Mineiros/GO, CEP: 74.830-086 no valor mensal de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) e valor especificado no art. 1º, sendo que apresentaram preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instadas a apresentar documentação para contratação, apresentaram documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a serem contratadas de forma que atendem aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 03.03.04.122.0002.2.004-3.3.90.39.00, FICHA: 43, Sub Elemento: 12, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, Sr. **IVAN DA SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 521.047.371-68, nomeado pelo Decreto Municipal de n. 027/2021, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo o mesmo manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, aos 18 de agosto de 2021.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Gestor do Executivo Municipal

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
_____

Publicado por:
Ryta Kassia Rodrigues Silva
Código Identificador:FBD1C721

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO DE CESSÃO NÃO ONEROSA DE SOFTWARE N. 2009/2021.600/2021

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE

Partes: O Município de Portelândia e a Consignet Sistemas Ltda
Objeto: A concessão da licença de uso e a atualização de novas funcionalidades do Software CONSIGNET pela Consignet Sistemas Ltda, registrada no CNPJ sob o nº. 23.112.748/0001-81, ao Município de Portelândia, com o objetivo de permitir que entidades conveniadas e os próprios órgãos comerciais realizem consignações de descontos e outras operações em folha de pagamento por meio da internet.
Prazo: Inicia-se a partir de sua assinatura e possui prazo de 5 (Cinco) anos, a contar a partir da data da efetiva implantação do CONSIGNET.
Foro: Comarca de Maringá, estado do Paraná.
Data de Assinatura: 23 de setembro de 2021.

ARIANE REZENDE MELO
Departamento Contratos

Publicado por:
Ariane Rezende Melo
Código Identificador:FB9E5C75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 617/2021

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 617/2021

> "Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de prestação de serviços funerários, em atendimento ao Centro de Referência em Assistência Social da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho".

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de prestação de serviços, na de serviços funerários, em atendimento ao CRAS, na manutenção das atividades da Secretaria solicitante, em atendimento a sua demanda;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de serviços do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável a licitação para prestação de serviços funerários, em atendimento as atividades do Centro de Referência em Assistência Social (CRAS), objetivando a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor de R$ 3.550,00 (três mil e quinhentos e cinquenta reais), conforme Processo Administrativo de n. 333/2021.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **FUNERÁRIA SANTA RITA DE CÁSSIA DE MINEIROS LTDA – ME (CENTRO FUNERÁRIO REAL PAX**), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 11.673.774/0002-80, estabelecida na Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, n. 471, Setor Sul, Portelândia/GO, CEP: 74.843-000, cujo valor foi estabelecido no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre os interessados, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 08.07.08.244.0004.2.040-3.3.90.39.00, Ficha: 293, Sub Elemento: 67, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, a Sra. **ROGÉRIA LUCIANA ACADROLI**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o n. 940.618.661-68, nomeada pelo Decreto Municipal de n. 038/2021, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, aos 27 de agosto de 2021.

ZILDAIR HONÓRIA RODRIGUES OLIVEIRA

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal
_____
Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho e Gestora do FMAS

Publicado por:
Ryta Kassia Rodrigues Silva
Código Identificador:AD2464E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 616/2021

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 616/2021

> "Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de prestação de serviços funerários, em atendimento ao Centro de Referência em Assistência Social da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho".

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de prestação de serviços, na de serviços funerários, em atendimento ao CRAS, na manutenção das atividades da Secretaria solicitante, em atendimento a sua demanda;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de serviços do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável a licitação para prestação de serviços funerários, em atendimento as atividades do Centro de Referência em Assistência Social (CRAS), objetivando a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), conforme Processo Administrativo de n. 336/2021.
Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **FUNERÁRIA SANTA RITA DE CÁSSIA DE MINEIROS LTDA – ME (CENTRO FUNERÁRIO REAL PAX**), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 11.673.774/0002-80, estabelecida na Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, n. 471, Setor Sul, Portelândia/GO, CEP: 74.843-000, cujo valor foi estabelecido no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre os interessados, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 08.07.08.244.0004.2.040-3.3.90.39.00, Ficha: 293, Sub Elemento: 67, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, a Sra. **ROGÉRIA LUCIANA ACADROLI**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o n. 940.618.661-68, nomeada pelo Decreto Municipal de n. 038/2021, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, aos 20 de agosto de 2021.

ZILDAIR HONÓRIA RODRIGUES OLIVEIRA

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

_____
Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho e Gestora do FMAS

Publicado por:
Ryta Kassia Rodrigues Silva
Código Identificador:4A5EDF98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 618/2021

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 618/2021

> "Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para locação de máquinas de impressão, para serem utilizados na manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social".

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para locação de máquinas de impressão, para o uso na manutenção das atividades da Secretaria solicitante, em atendimento a sua demanda;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de locação do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com diversos municípios da região, dentre eles o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável a licitação para locação de 02 (duas) máquinas de impressão, pelo período de agosto de 2021, para serem utilizados nas atividades de manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor unitário de R$ 295,00 (duzentos e noventa e cinco reais) , valor mensal de R$ 590,00 (quinhentos e noventa reais) e valor total de R$ 590,00 (quinhentos e noventa reais), objeto do Processo Administrativo de n. 340/2021.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da **MANOEL FRANCISCO OLIVEIRA - ME (MULTI CÓPIAS)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 11.243.317/0001-75, estabelecida na Quarta Avenida, n. 86, Quadra 49, Lote 22, Centro, Mineiros/GO, CEP: 74.830-086 no valor especificado no art. 1º, sendo que apresentaram preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instadas a apresentar documentação para contratação, apresentaram documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a serem contratadas de forma que atendem aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 08.07.08.244.0004.2.040-3.3.90.39.00, Ficha: 293, Sub Elemento: 12, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.
Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, o Sar. **ROGÉRIA LUCIANA ACADROLI**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o n. 940.618.661-68, servidora pública municipal, diretora de Desenvolvimento Da Assistência Social E Trabalho, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo o mesmo manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, aos 18 de agosto de 2021.

ZILDAIR HONÓRIA RODRIGUES OLIVEIRA

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____
_____
_____
Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho e Gestora do FMAS

Publicado por:
Ryta Kassia Rodrigues Silva
Código Identificador:D6D8A8E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021-AGRICULTURA FAMILIAR

EXTRATO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021-AGRICULTURA FAMILIAR

Encontra-se aberto, no **MUNICÍPIO DE PORTELANDIA, GOIÁS**, com sede administrativa na Praça Santos Dumont S/N, centro, Portelândia/Goiás, fone: (64) 3666-1159 procedimento Administrativo nº 0164/2021 na Modalidade **Chamada Pública**, do tipo: menor preço por Item, com a finalidade de contratação conforme objetos descritos, cujas especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da **CHAMADA PÚBLICA**.
Legislação: Chamada Pública nº 002/2021, com fundamento no caput do artigo 25 da Lei Federal nº 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013 com redação alterada pela Resolução/CD/FNDE nº 04 de 02 de abril de 2015, considerando o disposto no artigo 14 da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 26/2013 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015), aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.
Objeto: O Objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios do Programa da agricultura familiar , exclusivo para empreendedor familiar rural para atender aos alunos matriculados na rede pública municipal de ensino em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação escolar/PNAE, conforme especificações do Anexo I do Edital do certame.
Abertura: O presente pregão será realizado presencialmente e a abertura da sessão pública ocorrerá no **dia 07/10/2021, quinta-feira, às 09:00 horas**, na Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, quando os interessados deverão apresentar os documentos para Credenciamento, Envelopes nº 01 – Propostas de Preços e o nº 02 – Documentos de Habilitação, ao Pregoeiro, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do certame.
O edital completo poderá ser obtido pelos interessados pelo endereço eletrônico: **www.portelandia.go.gov.br** da retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelo meio exposto, a retirada do edital.

PORTELÂNDIA, GO, aos 21 dias do mês de setembro de 2021.

JOZAINO GONZAGA DE REZENDE
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto Nº 030 de 04 de Janeiro de 2.021

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:EF3CF79B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇO Nº 131/2021

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato n. 131/2021
Processo n. 715/2021
PSS nº 002/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Santos Dumont, s/n, Centro, Portelândia/GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.830.420/0001-38, representado pela sua Secretária Municipal de Educação e Gestora do Fundo Municipal de Educação, Sra. **MARCELA MORAIS OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº: 999.787.331-91, portador da RG: sob o nº: 4381643/SSPGO, residente e domiciliada em Portelândia/GO;
CONTRATADO: LORRANA ALMEIDA OLIVEIRA, brasileira, estado civil, solteira, residente e domiciliada à Rua 18, qd. 40, lt.02 Setor Sul, CEP: 75843-000, Portelândia-Go, portadora da Cédula de Identidade n.º 6260111 SSP/GO e do CPF/MF n.º 703.234.691-08.

OBJETO DO CONTRATO: O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto no art. 2º, inciso II, da Lei n.º 323/2006, especificamente, na prestação de serviços na função pública de **AUXILIAR DE HIGIENE E ALIMENTAÇÃO**.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente contratação fundamenta-se às normas da Lei Municipal n 323/2006, o Processo Administrativo de n. 715/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos administrativos.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato terá a duração de 23/09/2021 a 31/12/2021, podendo ser prorrogado desde que não exceda o prazo máximo de exceder a 24 (vinte e quatro) meses.
VALOR DO CONTRATO: o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA à importância mensal de R$ **1.200,00 (Um mil e duzentos reais)**.

DATA DA ASSINATURA: Aos 23 (vinte e três) dias do mês de setembro de 2021.

MARCELA MORAIS OLIVEIRA
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Ariane Rezende Melo
Código Identificador:FC14DE92

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 608/2021

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 608/2021

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para aquisição de equipamentos (suportes para monitores) para o uso na Escola Municipal Professora Celma Pereira Borges e na Escola Maternal Dona Levinda Maria de Rezende.".

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para aquisição de equipamentos para o uso nas unidades da rede pública de educação pública;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável a licitação para aquisição de equipamentos (suportes para monitores) para o uso na Escola Municipal Professora Celma Pereira Borges e na Escola Maternal Dona Levinda Maria de Rezende, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), objeto do Processo Administrativo de n. 578/2021.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, regulamentado pelo Decreto Municipal de n. 124/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **MINEIROS GÁS LTDA (MINEIROS GÁS),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 01.004.803/0001-87, estabelecida na Primeira Avenida, s/n., Quadra 69, Lote 10, Centro, Mineiros/GO, CEP: 75.830-062, no valor constante no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 35.35.12.361.0021.2.064-3.3.90.30.00, Ficha: 340, Sub Elemento: 19, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 22 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega parcelada, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, a Sra. **FABIULA SILVA OLIVEIRA,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob o n. 037.994.221-61, nomeada pelo Decreto Municipal de n. 028/2021, em atendimento aos dispostos na legislação de regência, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA GESTORA DO FME, aos 22 de setembro de 2021.

MARCELA MORAIS OLIVEIRA

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
_____
Secretária Municipal de Educação/Gestora do FME

Publicado por:
Ryta Kassia Rodrigues Silva
Código Identificador:BDDF5076

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 620/2021

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 620/2021

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para locação de máquinas de impressão para o uso da Secretaria Municipal de Educação.".

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para locação de máquinas de impressão, para o uso na manutenção das atividades da Secretaria solicitante, em atendimento a sua demanda;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de locação do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável a licitação para locação de 03 (três) máquinas de impressão para o uso da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de agosto de 2021, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor unitário de R$ 295,00 (duzentos e noventa e cinco reais), valor total de R$ 885,00 (oitocentos e oitenta e cinco reais), objeto do Processo Administrativo de n. 521/2021.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da **MANOEL FRANCISCO OLIVEIRA - ME (MULTI CÓPIAS)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 11.243.317/0001-75, estabelecida na Quarta Avenida, n. 86, Quadra 49, Lote 22, Centro, Mineiros/GO, CEP: 74.830-086 no valor especificado no art. 1º, sendo que apresentaram preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instadas a apresentar documentação para contratação, apresentaram documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a serem contratadas de forma que atendem aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 35.35.12.361.0021.2.064-3.3.90.36.00, FICHA: 343, Sub Elemento: 12, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, a Sra. **FABIULA SILVA OLIVEIRA,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob o n. 037.994.221-61, nomeada pelo Decreto Municipal de n. 028/2021, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.
Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos 18 de agosto de 2021.

MARCELA MORAIS OLIVEIRA

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ELSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal
Secretária Municipal de Educação e Gestora do FME

Publicado por:
Ryta Kassia Rodrigues Silva
Código Identificador:76BDA7AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 607/2021

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 607/2021

> "Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de ar condicionados, instalados no Hospital Municipal Otacílio José de Rezende".

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para a tomada de serviços de manutenção de ar condicionado, em atendimento a sua demanda;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de prestação de serviços do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO e demais da região, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável a licitação tomada de prestação de serviços de manutenção de ar condicionados, instalados no Hospital Municipal Otacílio José de Rezende, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), observado os valores unitários constantes no Processo Administrativo de n. 1467/2021.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **WANDERLAN CARLOS BUENO DE CARVALHO-ME (AR PURO),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 23.957.880/0001-94, estabelecida na Rua RV 11, s/n., Quadra 23, Lote 05, Residencial Vilhena, Mineiros/GO, CEP: 75.830-002, no valor constante no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 06.08.10.302.0005.2.009 - 3.3.90.39.00, Ficha: 221, Sub Elemento: 20, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.
Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, Sr. **MARCO ANTÔNIO LOPES**, Diretor da Secretaria de Saúde
Decreto Municipal nº 022/2021, inscrito no CPF/MF sob o n. 335.525.091-00, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO FMS, aos 22 de setembro de 2021.

SILVIO DE JESUS BATISTA

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Secretário Municipal de Saúde/Gestor do FMS

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:AE2856A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 610/2021

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 610/2021

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para prestação de serviços de processamento de dados (instalação de peças internas) de computador instalado na Sala da Vacina da Unidade Básica de Saúde João Francisco de Oliveira".

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para prestação de serviços de processamento de dados (manutenção de sistema operacional), para o uso na manutenção das atividades da Secretaria solicitante, em atendimento a sua demanda;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de serviços do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO, além de outros municípios da região, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável a licitação para prestação de serviços de processamento de dados (instalação de peças internas) de computador instalado na Sala da Vacina da Unidade Básica de Saúde João Francisco de Oliveira, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de R$ 40,00 (quarenta reais), objeto do Processo Administrativo de n. 1523/2021.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **OFFICE SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.-ME (OFFICE ASSISTÊNCIA TÉCNICA)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 20.903.508/0001-07, estabelecida na Rua 10, n. 86, Bairro Machado, Mineiros/GO, CEP: 74.830-002, no valor especificado no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação da capacidade técnica para o objeto a ser contratada, de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 06.08.10.302.0005.2.009-3.3.90.39.00, Ficha: 227, Sub Elemento: 17, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, Sr. **MARCO ANTÔNIO LOPES**, Diretor da Secretaria de Saúde Decreto Municipal nº 022/2021, inscrito no CPF/MF sob o n. 335.525.091-00, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ao 23 de setembro de 2021.

SILVIO DE JESUS BATISTA

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde e Gestor do FMS

Publicado por:
Ryta Kassia Rodrigues Silva
Código Identificador:1FC3B185

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 611/2021

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 611/2021

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para aquisição de uma fonte de computador instalado na Sala da Vacina da Unidade Básica de Saúde João Francisco de Oliveira".

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para fornecimento do equipamento, para o uso na manutenção das atividades da Secretaria solicitante, em atendimento a sua demanda;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO, além de outros municípios da região, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável a licitação para aquisição de uma fonte de computador instalado na Sala da Vacina da Unidade Básica de Saúde João Francisco de Oliveira, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de R$ 96,00

(noventa e seis reais), objeto do Processo Administrativo de n. 1522/2021.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **OFFICE PAPELARIA LTDA. - ME (OFFICE PAPELARIA),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 10.970.388/0001-07, estabelecida na Avenida Ino Rezende, s/n., Quadra 28, Lote 11, Setor Ioris, Mineiros/GO, CEP: 74.830-002, no valor especificado no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação da capacidade técnica para o objeto a ser contratada, de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 06.08.10.302.0005.2.042-3.3.90.30.00, Ficha: 225, Sub Elemento: 17, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, Sr. **MARCO ANTÔNIO LOPES**, Diretor da Secretaria de Saúde
Decreto Municipal nº 022/2021, inscrito no CPF/MF sob o n. 335.525.091-00, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ao 22 de setembro de 2021.

SILVIO DE JESUS BATISTA

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde e Gestor do FMS

Publicado por:
Ryta Kassia Rodrigues Silva
Código Identificador:852773CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 619/2021

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 619/2021

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para locação de máquinas de impressão para o uso da Secretaria de Saúde".

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para locação de máquinas de impressão, para o uso na manutenção das atividades da Secretaria solicitante, em atendimento a sua demanda;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de locação do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável a licitação para locação de 04 (quatro) máquinas de impressão, para o período de agosto de 2021, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor unitário de R$ 295,00 (duzentos e noventa e cinco reais) e valor total de R$ 1.180,00 (um mil e cento e oitenta reais), objeto do Processo Administrativo de n. 1450/2021.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da **MANOEL FRANCISCO OLIVEIRA - ME (MULTI CÓPIAS)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 11.243.317/0001-75, estabelecida na Quarta Avenida, n. 86, Quadra 49, Lote 22, Centro, Mineiros/GO, CEP: 74.830-086, sendo que apresentaram preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instadas a apresentar documentação para contratação, apresentaram documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a serem contratadas de forma que atendem aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 06.08.10.302.0005.2.044-3.3.90.39.00, FICHA: 234, Sub Elemento: 12, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, a Sr. **MARCO ANTÔNIO LOPES**, Diretor de Saúde publica municipal, conforme o Decreto Municipal nº 022/2021, inscrito no CPF/MF sob o n. 335.525.091-00, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 18 de agosto de 2021.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Secretário Municipal de Saúde e Gestor do FMS

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ELSON JOSÉ DA SILVA

Publicado por:
Ryta Kassia Rodrigues Silva
Código Identificador:780425D4

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
PORTARIA GAB/SEC Nº 065, DE21 DE SETEMBRO DE 2021

PORTARIA GAB/SEC Nº 065, DE21 DE SETEMBRO DE 2021.

"NOMEIA MÉDICO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito do Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o inciso VI do art. 85 da Lei 1.717 de 05 de abril de 1990 – Lei Orgânica do Munícipio de Quirinópolis, combinado com os dispostos na Lei Federal numero 8.666 de 21 de junho de 1993;

R E S O L V E:

I – Nomear para desempenhar a função de médica responsável pela unidade prisional a Dra. Thaís Moriza Morais Lima CPF nº 993.881.201-59, RG nº 739981- SSP/TO e CRM-GO nº 29256.
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE..... CUMPRA-SE.....PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de Setembro de 2021.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cynthia Mony Ferreira Lopes Marques Fernandes
Código Identificador:4C29F7AD

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
DECRETO Nº 12.953, DE 10 DE AGOSTO DE 2021

"*Nomeia membros para composição do Conselho Municipal da Cultura, Desporto e Lazer e contém outras providências*"

Anderson de Paula Silva, Prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o disposto nos incisos VI e XXXVIII do artigo 85 da Lei nº 1.717, de 05 de abril de 1990 - Lei Orgânica do Município de Quirinópolis e em conformidade com a Lei Municipal nº 3.036, de 14 de maio de 2013 e Lei Municipal nº 2.464, de 10 de dezembro de 2002.

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam nomeados os membros para compor o Conselho Municipal da Cultura, Desporto e Lazer de Quirinópolis, criado pela Lei nº 2.464, de 10 de dezembro de 2002, com alteração de sua forma de composição pela Lei nº 3.036, de 14 de maio de 2013, a saber:
Parágrafo primeiro: Das representações estabelecidas no artigo 3º da Lei nº 3.036/2013, assim ficam nomeados:
a) Subsecretário Municipal da Cultura: Luiz Carlos Silva
b) Subsecretário Municipal do Desporto e Lazer: Nubyano do Nascimento Pereira
c) Secretária Municipal de Educação: Vonedirce Maria Santos
d) Subsecretária Municipal de Educação: Delvania dos Santos Freitas Silva
e) Vereador ou representante da Câmara Municipal: Cleilton Dias de Resende
f) Representante de Instituições de Ensino Superior públicas: Roberto Barcelos Souza
g) Representante de Instituições de Ensino Superior privadas: Márcio de Paula Carvalho
h) Representante da área LGBTTTs: Vanessa Dara Luiza de Carvalho
i) Representante de Artes Visuais: Marli Gonçalves Rios
j) Representante da Área Musical: Kenny Rodney Resende Zancanella
k) Representante da Área de Dança: Christhiane Chaves de Souza
l) Representante da Área Literária: Maria da Felicidade Alves Urzedo
m) Representante da Área Teatral: Alessandro Candido Pereira
n) Representante da Terceira Idade: Rosemira Cunha Gonçalves
o) Representante de Entidades Religiosas: Sonia Aparecida Vieira Sodre
p) Representante da Cultura Popular: Wanderleia Silva Nogueira

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e revoga todas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito de Quirinópolis, estado de Goiás, aos 10 de agosto de 2021.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

VALMIR ANDRADE
Secretário da Adm. e Planejamento

Publicado por:
Cynthia Mony Ferreira Lopes Marques Fernandes
Código Identificador:89845222

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DOS CONTRATOS DO PREGAO PRESENCIAL 014/2021

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DOS CONTRATOS DO PREGAO PRESENCIAL 014/2021

O Município de Quirinópolis, torna público a todos os interessados que os contratos do Pregão Presencial 014/2021, tendo por objeto a contratação de jurídica para locação de veículos utilitários, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, Secretaria de Administração, Secretaria de Urbanismo e Obras Públicas, Secretaria de Meio Ambiente, Secretaria de Agricultura e Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer da Prefeitura Municipal de Quirinópolis-GO, bem como o extrato dos respectivos contratos que se deu com a empresa vencedora: JVS PARTICIPAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 28.028.063/0001-75 com sede em Goiânia- Goiás , Contrato: nº 210/2021 no valor de R$ 180.495,00 (cento e oitenta mil quatrocentos e noventa e cinco reais) e Contrato: nº429/2021 no valor de R$ 25.785,00 (vinte e cinco mil setecentos e oitenta e cinco reais). Maiores informações, poderão ser obtidos na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente.

PUBLIQUE-SE:

Quirinópolis, 01 de setembro de 2021.

WANESSA KARINE DOS SANTOS CLEMENTINO
Pregoeira

Publicado por:
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
Código Identificador:8BCAE18C

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL 075/2021

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2021

O Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, por meio da Pregoeira e Equipe de Apoio, tornam público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar no dia **07 de outubro de 2021, às 09h00min,** no Auditório da Prefeitura Municipal, **Pregão Presencial para Registro de Preços para futura e eventual recargas de gás liquefeito de petróleo (GLP), com disponibilidade de 02 tanques estacionários em regime de comodato - com capacidade de gás 500kg, capacidade volumétrica 1000l, pressão de serviços 17kgf/cm², pressão de teste 26kgf/m², para atender as necessidades da Central da Merenda, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer de Quirinópolis-GO** conforme descrito no Edital e Anexos do Pregão Presencial nº 075/2021. Os interessados poderão obter o Edital no seguinte endereço eletrônico: https://quirinopolis.go.gov.br/.

Quirinópolis – GO, aos 24 dias do mês de setembro de 2021.

WANESSA KARINE DOS SANTOS CLEMENTINO
Pregoeira

Publicado por:
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
Código Identificador:DC25CF91

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 064/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 064/2021

O **Município de Quirinópolis-GO**, torna público o resultado do Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Mata-burro de Concreto e Mata-burro de Metal, para a Manutenção das Estradas Vicinais deste Município, sob a Supervisão da Secretaria Municipal de Transportes do Município de Quirinópolis, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência - Anexo do Edital. O resultado assim se mostrou:
Empresa: **Elétrica Radiante - Materiais Elétricos Eireli, inscrita no CNPJ sob nº 15.984.883/0001-99, com valor de R$ 189.000,00**.
Empresa: **Gilenge Engenharia Ind. & Comer. Ltda - ME, inscrita no CNPJ sob nº 00.977.995/0001-45, com valor de R$ 274.500,00**.
A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses.
Maiores informações: https://quirinopolis.go.gov.br/ e Sala de Licitação - situada à Praça dos Três Poderes, nº 88, Centro, CEP: 75860-000, Quirinópolis-GO. Telefone: (64) 3615-9100, em horário de expediente.

Quirinópolis - Goiás, em 23 de Setembro de 2021.

WANESSA KARINE DOS SANTOS CLEMENTINO
Pregoeira

Publicado por:
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
Código Identificador:72A047BD

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE NOMEAÇÃO 773/2021

DECRETO SRH N° 773/2021, 22 DE SETEMBRO DE 2021.

"Nomeia funcionário e contém outras providências"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto no Item II, do Art. 6º, da Lei Complementar nº. 049, de 13 de março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Quirinópolis).

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica nomeado(a) o(a) Sr.(a). **ISA PAULA DE OLIVEIRA,** portador(a) do CPF nº. 040.711.841-16, para em **COMISSÃO**, exercer o Cargo de **Superintendente Técnica de Engenharia,** da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, constante na Lei nº. 3.304, de 25 de janeiro de 2019, Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Quirinópolis.

Parágrafo único - Compete ao nomeado(a), além de outras atribuições previstas em lei exercer em sua plenitude todas as atribuições e competências do cargo previstas em leis e regulamentos.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 22 de Setembro de 2021.

ANDERSON DE PAULA SILVA	***VALMIR ANDRADE***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:429F9684

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N.° 010/2021

O Município de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **18 de outubro de 2021, às 08:30 horas**, na sala da Comissão Permanente de Licitações, licitação na modalidade Tomada de Preço - Regime de Empreitada Por Preço Global - Tipo Menor Preço, objetivando a reforma do estádio municipal do Município de Rialma -GO, em conformidade com as especificações contidas no edital e anexos. Maiores informações poderão ser retiradas no site da Prefeitura através do site: www.rialma.go.gov.br e/ou na Sede da Prefeitura, situada no endereço Avenida Pedro Felinto Rêgo, n.° 780, Setor Rialma II, Rialma – GO, Fone: (0xx62) 3397-1555, no horário de expediente.

Rialma - GO, 23 de setembro de 2021.

ELISANGELA DA SILVA MELO OLIVEIRA
Presidente C.P.L

Publicado por:
Elisangela da Silva Melo Oliveira
Código Identificador:ADDBC8EC

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.° 019/2021

A Prefeitura Municipal de Rialma/Secretaria de Meio Ambiente, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 07.10.2021,** a partir das **09:00 horas**, local; sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL", na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, para aquisição de um veiculo, tipo passeio, novo, zero km, fabricação nacional, visando atender o Fundo Municipal de Meio Ambiente, conforme condições estabelecidas no Edital. Maiores informações poderão ser obtidos no Departamento de Licitações, pelo telefone (062) 3397-1555, no horário de expediente e/ou pelo site: http://www.rialma.go.gov.br.

Rialma - GO, 23 de setembro de 2021.

ELISANGELA DA SILVA MELO OLIVEIRA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Elisangela da Silva Melo Oliveira
Código Identificador:B22824B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO N.° 031 /2021

A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **07 de outubro de 2021,** a partir das **08:45 horas**, na sede da Prefeitura Municipal, licitação na modalidade Pregão Presencial – Registro de Preço, objetivando a aquisição de um caminhão equipado com varredeira mecânica de sucção a vácuo nova zero km/h, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos, conforme condições estabelecidas no Edital. Maiores informações poderão ser obtidos no Departamento de Licitações, situado na Av. Pedro Felinto Rêgo, n.° 780, Setor Rialma II, Rialma – GO, fone (062) 3397-1555, no horário de expediente e/ou pelo site: http://www.rialma.go.gov.br.

Rialma - GO, 23 de setembro de 2021.

ELISANGELA DA SILVA MELO OLIVEIRA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Elisangela da Silva Melo Oliveira
Código Identificador:73F34788

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANCLERLÂNDIA

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 1.454, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

LEI Nº 1.454, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre a criação do Conselho da Alimentação Escolar e da outras providências".

O Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Conselho de Alimentação Escolar (CAE), como órgão deliberativo, fiscalizador e de assessoramento, constituído por sete membros titulares (e respectivos suplentes), sendo:

I - 1 (um) representante indicado pelo Poder Executivo do respectivo ente federado;
II - 2 (dois) representantes das entidades de trabalhadores da educação e de discentes, indicados pelo respectivo órgão de representação, a serem escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata;
III - 2 (dois) representantes de pais de alunos, matriculados na rede de ensino a qual pertença a Entidade Executora, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares, escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata;
IV - 2 (dois) representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembleia específica para tal fim, registrada em ata.
§ 1º. Cada membro titular do CAE terá 1 (um) suplente do mesmo segmento representado, com exceção aos membros titulares do inciso II, os quais poderão ter como suplentes qualquer um dos segmentos citados neste inciso.
§ 2º. Os membros terão mandato de 4 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos, eleito dentre os membros titulares, por no mínimo 2/3 dos conselheiros titulares, em sessão plenária especialmente voltada para este fim, com o mandato coincidente com o do conselho.
§ 3º. A presidência e a vice-presidência do CAE somente poderão ser exercidas pelos representantes indicados nos incisos II, III e IV deste artigo.
§ 5º. O exercício do mandato de conselheiros do CAE é considerado serviço público relevante, não remunerado.

Art. 2º- Compete ao CAE:

I - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das diretrizes estabelecidas na forma do art. 2o desta Lei;
II - Acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos destinados à alimentação escolar;
III - Zelar pela qualidade dos alimentos, em especial quanto às condições higiênicas, bem como a aceitabilidade dos cardápios oferecidos;
IV - Receber o relatório anual de gestão do PNAE e emitir parecer conclusivo a respeito, aprovando ou reprovando a execução do Programa.
Parágrafo único. O CAE poderá desenvolver suas atribuições em regime de cooperação com os Conselhos de Segurança Alimentar e Nutricional estaduais e municipais e demais conselhos afins, e deverá observar as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA.
Os dados referentes à nova composição do CAE deverão ser informados pela entidade executora no prazo máximo de vinte dias úteis, à Coordenação Geral do PNAE, a contar com a data do ato de nomeação. Copia do oficio de indicação do representante do executivo, cópia das atas das assembleias especificas de cada segmento com as respectivas indicações; cópia da portaria ou decreto de nomeação do CAE, e cópia da ata de eleição do Presidente e do Vice-presidente do Conselho.
Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

ITAMAR LEÃO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fernanda Lopes Pascoal
Código Identificador:C5705F48

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 1.455, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

LEI Nº 1.455, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre a criação da Superintendência Municipal de Trânsito, Transportes e Rodoviário, da Junta Administrativa de Recursos de Infração – JARI e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Sanclerlândia aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica criada na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Sanclerlândia, vinculado à Secretaria de Administração, a Superintendência Municipal de Trânsito, para exercer as competências do artigo 24, da Lei Federal nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro.
Art. 2º Compete a Superintendência Municipal de Trânsito:
I - Cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, no âmbito de suas atribuições;
II - Planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, de pedestres e de animais, e promover o desenvolvimento da circulação e da segurança de ciclistas;
III - Implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e os equipamentos de controle viário;
IV - Coletar dados estatísticos e elaborar estudos sobre os acidentes de trânsito e suas causas;
V - Estabelecer, em conjunto com os órgãos de polícia ostensiva de trânsito, as diretrizes para o policiamento ostensivo de trânsito;
VI - Executar a fiscalização de trânsito, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis, por infrações de circulação,

estacionamento e parada previstas neste Código, no exercício regular do Poder de Polícia de Trânsito;
VII - Aplicar as penalidades de advertência por escrito e multa, por infrações de circulação, estacionamento e parada previstas neste Código, notificando os infratores e arrecadando as multas que aplicar;
VIII - Fiscalizar, autuar e aplicar as penalidades e medidas administrativas cabíveis relativas a infrações por excesso de peso, dimensões e lotação dos veículos, bem como notificar e arrecadar as multas que aplicar;
IX - Fiscalizar o cumprimento da norma contida no art. 95, aplicando as penalidades e arrecadando as multas nele previstas;
X - Implantar, manter e operar sistema de estacionamento rotativo pago nas vias;
XI - Arrecadar valores provenientes de estada e remoção de veículos e objetos, e escolta de veículos de cargas superdimensionadas ou perigosas;
XII - Credenciar os serviços de escolta, fiscalizar e adotar medidas de segurança relativas aos serviços de remoção de veículos, escolta e transporte de carga indivisível; de educação e segurança de trânsito de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo CONTRAN;
XIII - Integrar-se a outros órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito para fins de e compensação de multas impostas na área de sua competência, com vistas à unificação do licenciamento, à simplificação e à celeridade das transferências de veículos e de prontuários dos condutores de uma para outra unidade da Federação;
XIV - Implantar as medidas da Política Nacional de Trânsito e do Programa Nacional de Trânsito;
XV - Promover e participar de projetos e programas de educação e segurança de trânsito de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo CONTRAN;
XVI - Planejar e implantar medidas para redução da circulação de veículos e reorientação do tráfego, com o objetivo de diminuir a emissão global de poluentes;
XVII - Registrar e licenciar, na forma da legislação, ciclomotores, veículos de tração e propulsão humana e de tração animal, fiscalizando, autuando, aplicando penalidades e arrecadando multas decorrentes de infrações;
XVIII - Conceder autorização para conduzir veículos de propulsão humana e de tração animal;
XIX - Articular-se com os demais órgãos do Sistema Nacional de Trânsito no Estado, sob coordenação do respectivo CETRAN;
XX - Fiscalizar o nível de emissão de poluentes e ruído produzidos pelos veículos automotores ou pela sua carga, de acordo com o estabelecido no art. 66, além de dar apoio às ações específicas de órgão ambiental local, quando solicitado;
XXI - Vistoriar veículos que necessitem de autorização especial para transitar e estabelecer os requisitos técnicos a serem observados para a circulação desses veículos.
Art. 3º Compete a Superintendência Municipal de Trânsito exercer as atividades de engenharia de tráfego, fiscalização de trânsito, educação de trânsito, controle e análise de estatística conforme exigido na Resolução n.º 296/08 - CONTRAN.
Art. 4º A Superintendência Municipal de Trânsito terá a seguinte estrutura:
I – Superintendente Municipal de Trânsito;
II - Chefe de Serviço de Engenharia e Sinalização;
III – Chefe de Serviço de Fiscalização, Tráfego e Administração;
IV – Chefe de Serviço de Educação de Trânsito;
V – Junta Administrativa de Recurso de Infração - JARI
Art. 5º Cabe ao responsável da Superintendência Municipal de Trânsito atuar com autoridade de trânsito municipal.
Art. 6º Ao Superintendente Municipal de Trânsito compete:
I – A administração e gestão da Superintendência Municipal de Trânsito, implantando planos, programas e projetos;
II – O planejamento, projeto, regulamentação, educação e operação do trânsito dos usuários das vias públicas nos limites do município.
Art. 7º Ao chefe do serviço de Engenharia e Sinalização compete:
I – Planejar e elaborar projetos, bem como coordenar estratégias de estudos do sistema viários;
II – Planejar o sistema de circulação viária do município;
III – Dar início a estudos de viabilidade técnica para a implantação dos projetos de trânsito;
IV – Integrar-se com os diferentes órgãos públicos para estudos sobre impacto no sistema viário para aprovação de novos projetos;
V – Elaborar projetos de engenharia de tráfego, atendendo os padrões a serem praticados por todos os órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito, conforme normas do CCONTRAN, DENATRAN e CETRAN;
VI – Acompanhar a implantação dos projetos, bem como avaliar seus resultados.
Art. 8º Ao chefe do serviço de Fiscalização, Tráfego e Administração compete:
I – Administrar o controle de utilização dos talões de multa, processamento dos autos de infração e cobranças das respectivas multas;
II – Administrar as multas aplicadas por equipamentos eletrônicos;
III – Controlar as áreas de operação de campo, fiscalização e administração do pátio e veículos;
IV – Controlar a implantação, manutenção e durabilidade da sinalização;
V – Operar em segurança nas escolas;
VI – Operar em rotas alternativas;
VII – Operar em travessia de pedestres e locais de emergência sem a devida sinalização;
VIII – Operar a sinalização, verificação ou deficiência na sinalização;
Art. 9º Ao chefe de serviço de Educação de Trânsito compete:
I – Promover a Educação de Trânsito junto a Rede Municipal de Ensino, por meio de planejamento e ações coordenadas entre órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito;
II – Promover campanhas educativas e o funcionamento de escolas públicas de trânsito nos moldes e padrões estabelecidos pelo CONTRAN.
Art. 10. Ao chefe de serviço de Controle e Análise de Estatística de Trânsito compete:
I – Coletar dados estatísticos para elaboração de estudos sobre acidente de trânsito e suas causas;
Art. 11. A receita arrecadada com a cobrança das multas de trânsito será aplicada, exclusivamente, em educação de trânsito, manutenção da superintendência, sinalização, engenharia de tráfego, fiscalização atendendo ao disposto no art. 320 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB.
Art. 12. Fica criada a Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI vinculada a Superintendência Municipal de Trânsito.
Art. 13. Junto a cada órgão ou entidade executivo de trânsito ou rodoviário funcionará a Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, órgão colegiado responsável pelo julgamento dos recursos interpostos contra penalidades por eles impostas.
Art. 14. A JARI terá regimento próprio regulamentado através de decreto municipal, observado o disposto no inciso VI, do art. 12, do CTB e apoio administrativo e financeiro do município de Sanclerlândia.
Art. 15. Compete a JARI:
I - Julgar os recursos interpostos pelos infratores;
II - Solicitar aos órgãos e entidades executivos de trânsito e executivos rodoviários informações complementares relativas aos recursos, objetivando uma melhor análise da situação recorrida;
III - Encaminhar aos órgãos e entidades executivos de trânsito e executivos rodoviários informações sobre os problemas observados nas autuações e apontados em recursos, e que se repitam sistematicamente.
Art. 16. A JARI será composta por três membros obedecendo aos seguintes critérios para a sua composição: (Resolução 357/10 – CONTRAN)
I - Um integrante com conhecimento na área de trânsito com, no mínimo, nível médio de escolaridade;
II - Um representante servidor do órgão ou entidade que impôs a penalidade;
III - Um representante de entidade representativa da sociedade ligada à área de trânsito;

Art. 17. O mandato dos membros da JARI será de dois anos, admitida à recondução por apenas mais um mandato de igual período.
Art. 18. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações próprias da Prefeitura Municipal.
Art. 19. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

ITAMAR LEÃO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fernanda Lopes Pascoal
Código Identificador:F17DC5CA



